



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de maio de 2013 * nº 1373 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 066/2013
De 20 de maio de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 118/2013, (Autógrafo 008/2013)**, que traz a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas dos profissionais de enfermagem, ou seja: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências"**, por considerá-lo totalmente inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Djanilson Alves da Fonseca e aprovado pela Edilidade, que **"Dispõe sobre a redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas dos profissionais de enfermagem, ou seja: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências"**.

Apesar dos elevados propósitos do Projeto de Lei em epígrafe, há de se registrar que a citada proposição invade a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de iniciar o processo legislativo, além de configurar ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, elencado no art. 2º da Constituição Federal e, ainda, de desrespeitar o princípio da reserva de administração, conforme já teve oportunidade de decidir o Supremo Tribunal Federal (STF).

O processo legislativo previsto nas Constituições Federal e Estadual é estruturado em fases, cada uma delas envolvendo uma série de atos. Desde a fase introdutória, que é a iniciativa de propor a análise e discussão de projeto de lei, à última etapa, composta da publicação do texto aprovado e sancionado, deverá haver uma estrita consonância dos atos praticados às regras pertinentes a cada momento do processo de formação da lei. Caso contrário, estar-se-á diante de inconstitucionalidade formal.

No ordenamento jurídico brasileiro a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional, devendo os Poderes Legislativo e Executivo, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições esculpidas no texto da Lei Maior.

A Constituição Estadual, em seu artigo 22, §8º, IV, dispõe que:

Art. 22. Omissis

§8º - Compete ao Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei:

IV – exercer, privativamente, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, extinção, formas de provimento e regime jurídico de cargo, funções ou empregos públicos ou que aumentem sua remuneração, criação e estrutura de secretarias e órgãos da administração e dos serviços públicos e matérias tributárias e orçamentárias;

A Lei Orgânica Municipal, por seu turno, reproduzindo por simetria a sistemática da Constituição Federal, preceitua que:

Artigo 9º - São Poderes do Município, independentes, harmônicos e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º- São Órgãos dos Poderes a Câmara Municipal com funções legislativas e fiscalizadoras e o Prefeito com funções executivas.

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

A inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa macula o dispositivo em sua origem não podendo ser convalidada nem mesmo pela sanção.

Com efeito, a alteração de regime jurídico de servidores, com a mudança de carga horária, é matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo - insere-se na órbita de atribuições do Prefeito, que, no exercício desse mister, não pode sofrer ingerência da Câmara, havendo vício formal de iniciativa, levando-se à sua cristalina inconstitucionalidade.

Assim, é forçoso é concluir que, ao tomar a iniciativa de projeto de lei que altera regime jurídico dos servidores, o Poder Legislativo extrapolou o limite da função de legislar, que lhe é própria, vulnerando, assim, o princípio da separação dos poderes. É ponto pacífico na doutrina e na jurisprudência que, ao Poder Executivo, cabe, primordialmente, a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público e aos seus órgãos. De outra banda, ao Legislativo cabe, de forma primacial, a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Decorre, portanto, da sistemática da separação de Poderes que há certas matérias cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

As hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à inconstitucionalidade formal do ato legislativo, impondo a declaração de nulidade total como expressão técnicolegislativa. Essa é a lição do eminente ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes: **"Defeitos formais, tais como a inobservância das disposições atinentes à iniciativa da lei ou competência legislativa, levam, normalmente, a uma declaração de nulidade total, uma vez que, nesse caso, não se vislumbra a possibilidade de divisão da lei em partes válidas e inválidas."**

Acerca do Princípio da Separação dos Poderes e das competências reservadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, cite-se o doutrinador Hely Lopes Meirelles !:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos, dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada e nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.

Eis aí a distinção marcante entre a missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º)

Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransfereíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias.

(...) Dá não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

A regra da reserva de iniciativa deriva do processo legislativo federal e, devido à estreita vinculação com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, sua observância é obrigatória pelos Estados e Municípios, nos termos da jurisprudência assente no STF, "verbis":

"Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal." (ADI 637, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE, julgamento em 25-8-04, DJ de 1.º-10-04.)

No âmbito do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a questão objeto da controvérsia já foi enfrentada em várias oportunidades, conforme se pode observar do precedente abaixo reproduzido:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Projeto de lei de iniciativa do Legislativo, que altera o regime jurídico dos servidores de Ribeirão Preto. Vício de iniciativa configurado. A cláusula de reserva atinente ao poder de instauração do processo legislativo é de observância compulsória, sob pena de desrespeito ao postulado da separação de poderes, como reiteradamente afirmado pela Suprema Corte. Inconstitucionalidade configurada. Ação procedente". (1672440200 SP, Relator: Guerrieri Rezende, Data de Julgamento: 04/02/2009, Órgão Especial, Data de Publicação: 27/02/2009)

¹In "Direito Municipal Brasileiro", Malheiros, 1993, págs. 438/439.

No mesmo sentido aqui esposado tem decidido o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 314/2011, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, PUBLICADA EM 10/08/2011, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PROJETO DE LEI PROPOSTO POR VEREADOR. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.3141. "As regras básicas do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios". Precedentes do STF. Leis que dispõem sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria são de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.2. O ato normativo impugnado padece de vício de inconstitucionalidade formal, pois originado de proposta do Poder Legislativo, enquanto a Constituição Estadual (art. 75, § 2º, II, "b") reserva a matéria tratada na lei, o regime jurídico de servidor público, à iniciativa do Chefe do Executivo. Ofende, ainda, o princípio da separação de poderes (art. 4º, II e art. 10 da CE/89).3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (201100010051522 PI , Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes, Data de Julgamento: 23/02/2012, Tribunal Pleno)”

Nesse sentido também é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. Edição da Lei Municipal nº 1.838/08, pela Câmara de Vereadores do Município de Novo Hamburgo para instituição do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Vício de iniciativa caracterizado pela violação ao disposto no art. 60, inciso II, letra “b”, c/c o art. 82, inciso VII, da Constituição Estadual, acerca da iniciativa privativa do chefe do executivo as leis que dispõem sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, e reforma e transferência de militares para a inatividade. Inconstitucionalidade reconhecida. Precedentes. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADO PROCEDENTE. UNÂNIME.” (Ação Direta de Inconstitucionalidade N.º 70024740995, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Des. Paulo de Tarso Vieira Sanseverino, Julgado em 16/03/2009).

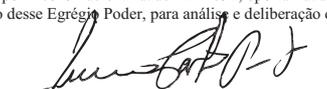
“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.438, DE 28 DE ABRIL DE 2010, DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, QUE INSTITUIU, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERÍODO RESERVADO A ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO. VÍCIO DE ORIGEM. MATÉRIA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. OFENSA AOS ARTS. 5º, 8º, 10, 60, II, “B”, E 82, VII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. É inconstitucional a Lei nº 3.438/2010, do Município de Canguçu, por vício de iniciativa, considerando que a competência para regular matéria relativa à carga horária de servidores públicos é do Chefe do Executivo. Há ingerência do Poder Legislativo em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo municipal, em ofensa ao disposto nos artigos 5º, 8º, 10, 60, II, “B”, e 82, VII, da Constituição Estadual, violando o princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.” (Ação Direta de Inconstitucionalidade N.º 70036314193, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Des. Francisco José Moesch, Julgado em 13/12/2010).

Então, é certo que o projeto de lei aprovado em plenário consubstancia afronta ao princípio da separação dos poderes.

Como se vê, o projeto de lei, por derivar de iniciativa parlamentar, vulnera aquilo que o Supremo Tribunal Federal convencionou chamar de reserva de administração. O postulado constitucional da reserva de administração, em prestígio à dicção dada ao tema pelo Min. Celso de Mello, veda a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

Assim, o presente Projeto padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade, tendo em vista a inobservância de um *pressuposto fundamental à sua formação*, qual seja, a *iniciativa reservada*, acarretando inconstitucionalidade formal propriamente dita, por afronta, dentre outros, aos artigos 2º da Constituição Federal de 1988 e artigos 22, §8º, IV e 30, I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

MENSAGEM Nº067/2013
De 20 de maio de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº002/2013, (Autógrafo 007/2013)**, que traz a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o Mapa de Macrozoneamento e Limite da Zona Urbana, em área específica, anexo I, II e III da Lei Complementar nº054, de 23 de dezembro de 2008”**, por considerá-lo totalmente inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador João Almeida de Carvalho Júnior e aprovado pela Edilidade, que **“Dispõe sobre o Mapa de Macrozoneamento e Limite da Zona Urbana, em área específica, anexo I, II e III da Lei Complementar nº054, de 23 de dezembro de 2008”**.

Apesar dos elevados propósitos do Projeto de Lei em epígrafe, há de se registrar que a citada proposição invade a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de iniciar o processo legislativo, além de configurar ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, elencado no art. 2º da Constituição Federal e, ainda, de desrespeitar o princípio da reserva de administração, conforme já teve oportunidade de decidir o Supremo Tribunal Federal (STF).

O processo legislativo previsto nas Constituições Federal e Estadual é estruturado em fases, cada uma delas envolvendo uma série de atos. Desde a fase introdutória, que é a iniciativa de propor a análise e discussão de projeto de lei, à última etapa, composta da publicação do texto aprovado e sancionado, deverá haver uma estrita consonância dos atos praticados às regras pertinentes a cada momento do processo de formação da lei. Caso contrário, estar-se-á diante de inconstitucionalidade formal.

No ordenamento jurídico brasileiro a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional, devendo os Poderes Legislativo e Executivo, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições esculpidas no texto da Lei Maior.

A Constituição Estadual, em seu artigo 22, §8º, IV, dispõe que:

Art. 22. Omissis

§8º - Compete ao Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei:

IV – exercer, privativamente, a iniciativa de leis que dispõem sobre a criação, extinção, formas de provimento e regime jurídico de cargo, funções ou empregos públicos ou que aumentem sua remuneração, criação e estrutura de secretarias e órgãos da administração e dos serviços públicos e matérias tributárias e orçamentárias;

A Lei Orgânica Municipal, por seu turno, reproduzindo por simetria a sistemática da Constituição Federal, preceitua que:

Artigo 9º - São Poderes do Município, independentes, harmônicos e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º- São Órgãos dos Poderes a Câmara Municipal com funções legislativas e fiscalizadoras e o Prefeito com funções executivas.

À evidência, o projeto de lei aprovado pelo legislativo, ao disciplinar macrozoneamento e limite de zona urbana trata de urbanismo e possui caráter de tentativa de ordenação da ocupação de áreas da cidade, matéria essa que é própria da atividade administrativa.

Como o Urbanismo tem em vista, precipuamente, a ordenação espacial e a regulação das atividades humanas que entendem com as quatro funções sociais principais – habitação, trabalho, recreação, circulação – é curial que *“cabe ao Município editar normas de atuação urbanística para o seu território, especialmente para a cidade, provendo concretamente todos os assuntos que se relacionem com o uso do solo urbano, as construções, os equipamentos e as atividades que nele se realizam, e dos quais dependem a vida e o bem-estar da comunidade local”* (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 16ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 548).

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

É inequívoco que o projeto de lei trata de assunto de interesse local e que disciplina questões de urbanismo.

Nota-se bem que a competência do Município para promover o ordenamento territorial demanda planejamento, palavra que pode ser conceituada como a prática de atos de gestão, que envolve estudos técnicos e previsão de diretrizes gerais para, principalmente, atingir finalidade adequada para toda população, em obediência ao princípio do interesse público que deve nortear todo ato administrativo.

No caso em tela, o principal pressuposto não observado diz respeito à iniciativa de projetos de leis deste jaez, que pertencente única e exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, conforme se depreende da redação do artigo 182, "caput", da Constituição Federal.

De fato, toda a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, parte que possui visão global sobre toda a organização administrativa da cidade. Um dos motivos, senão o principal deles, para essa designação de competência privativa é o próprio planejamento em si, em sentido amplo, que é constituído de diversos atos executivos, como a contratação de técnicos, a realização de pesquisas, a previsão de problemas e a finalização das soluções.

Com a aprovação do projeto de lei em análise, ocorreu a incorporação, pelo Legislativo, de atribuição que não lhe pertencia, de cunho eminentemente administrativo, qual seja, de condução das mudanças necessárias ao desenvolvimento urbano.

Ademais, a Câmara Municipal dispôs especificamente sobre macrozoneamento e alteração da zona urbana, invadindo a esfera de organização do Município a ser conduzida pelo Executivo.

Toda a questão é muito bem esclarecida por Hely Lopes Meirelles, em seu "Direito Municipal Brasileiro", 3ª edição, pág. 440, onde explica que "de um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adiuandando causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo, o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos e impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegitimidade reprimível por via judicial".

A legislação, na forma que foi apresentada, causou ingerência em atribuições exclusivas do Poder Executivo, ofendendo o princípio de separação dos poderes, peça imane de nosso sistema de organização e direção das funções públicas, e que, dentre outras coisas, traduz forma de prevenção de arbitrariedades por um dos poderes

A concepção da lei no âmbito do Poder Legislativo nos permite afirmar que o projeto não foi precedido de planejamento e de estudos sobre as consequências da decisão política adotada, porque, da própria estrutura dos poderes nos Entes Políticos, somente o Executivo dispõe de recursos materiais e humanos para realizar tais estudos e planejamentos. Realmente, planejar é atividade do Poder Executivo, planejar é estabelecer atos de gestão, sendo que somente o Executivo detém a visão global, integrada das exigências a que deve atender o planejamento.

Em diversas oportunidades, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo destacou ser da iniciativa privativa do Prefeito as leis que versam sobre urbanismo, que "somente se compatibiliza com a atividade do Poder Executivo, pois envolve estudos técnicos, valoração de ações com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" (ADIN nº 110.442.0/4, Des. WALTER GUILHERME, j. 19.01.2005).

Para aquele Egrégio Tribunal de Justiça está claro que:

Casa política por excelência, como é a Câmara de Vereadores" (ADIN nº 110.442.0/4, Des. WALTER GUILHERME, j. 19.01.2005).

A inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa macula o dispositivo em sua origem, não podendo ser convalidada nem mesmo pela sanção.

Com efeito, a alteração de mapa de macrozoneamento e limites da zona urbana é matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo - insere-se na órbita de atribuições do Prefeito, que, no exercício desse mister, não pode sofrer ingerência da Câmara, havendo vício formal de iniciativa, levando-se à sua cristalina inconstitucionalidade.

Assim, é forçoso é concluir que, ao tomar a iniciativa de projeto de lei, que altera o macrozoneamento e os limites da zona urbana, o Poder Legislativo extrapolou o limite da função de legislar, que lhe é própria, vulnerando, assim, o princípio da separação dos poderes. É ponto pacífico na doutrina e na jurisprudência que, ao Poder Executivo, cabe, primordialmente, a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público e aos seus órgãos. De outra banda, ao Legislativo cabe, de forma primacial, a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Decorre, portanto, da sistemática da separação de Poderes que há certas matérias cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

As hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à inconstitucionalidade formal do ato legislativo, impondo a declaração de nulidade total como expressão técnico-legislativa. Essa é a lição do eminente ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes: "Defeitos formais, tais como a inobservância das disposições atinentes à iniciativa da lei ou competência legislativa, levam, normalmente, a uma declaração de nulidade total, uma vez que, nesse caso, não se vislumbra a possibilidade de divisão da lei em partes válidas e inválidas."

Acerca do Princípio da Separação dos Poderes e das competências reservadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, cite-se o doutrinador Hely Lopes Meirelles¹:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municipais, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos, dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada e nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.

Eis aí a distinção marcante entre a missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração.

¹In "Direito Municipal Brasileiro", Malheiros, 1993, págs. 438/439.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º)

Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incommunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Prefeitura praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias.

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

A regra da reserva de iniciativa deriva do processo legislativo federal e, devido à estreita vinculação com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, sua observância é obrigatória pelos Estados e Municípios, nos termos da jurisprudência assente no STF, "verbis":

"Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal." (ADI 637, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE, julgamento em 25-8-04, DJ de 1.º-10-04.)

Mais uma vez no âmbito do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a questão objeto da controvérsia já foi enfrentada em várias oportunidades, conforme se pode observar do precedente abaixo reproduzido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE- Lei Complementar Municipal n. 373/2007, de Catanduva - Legislação, de iniciativa parlamentar, que altera tabela relativa a regras de zoneamento na cidade - Impossibilidade - Planejamento urbano - Uso e ocupação do solo - Inobservância de disposições constitucionais - Ausente participação da comunidade, bem como prévio estudo técnico que indicasse os benefícios e eventuais prejuízos com a aplicação da medida - **Afronta, outrossim, ao princípio da separação dos Poderes - Matéria de cunho eminentemente administrativo - Ademais, lei dispôs sobre situação concreta, concernente à organização administrativa -** Ação direta julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade da norma. (1579030200 SP, Relator: Maurício Ferreira Leite, Data de Julgamento: 20/08/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 10/09/2008)"

"Constitucional - Ação direta de inconstitucionalidade - Lei 6.922/05, do Município de Franca, que altera o zoneamento urbano, para permitir o comércio de produtos em cruzamentos semaforizados e em outros locais - Iniciativa e promulgação parlamentar - Ausência de estudos técnicos e da oitiva da comunidade - Ingerência na Administração local - Vício de iniciativa - Maltrato ao princípio da independência dos Poderes - Ausência de indicação dos recursos disponíveis - Ofensa aos arts. 5º "caput"; 25, "caput"; 37; 47, II, XI e XIV; 111; 144; 176, I; e 180, U, da Constituição do Estado - Inconstitucionalidade declarada. (1600350800 SP, Relator: Ivan Sartori, Data de Julgamento: 13/08/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 03/10/2008)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE- Leis n.ºs. 11.764/2003, 11.878/2004 e 12.162/2004, do município de Campinas - Legislações, de iniciativa parlamentar, que alteram regras de zoneamento em determinadas áreas da cidade - Impossibilidade - Planejamento urbano - Uso e ocupação do solo - Inobservância de disposições constitucionais - Ausente participação da comunidade, bem como prévio estudo técnico que indicasse os benefícios e eventuais prejuízos com a aplicação da medida - Necessidade manifesta em matéria de uso do espaço urbano, independentemente de compatibilidade com plano diretor - Respeito ao pacto federativo com a obediência a essas exigências - Ofensa ao princípio da impessoalidade - **Afronta, outrossim, ao princípio da separação dos Poderes - Matéria de cunho eminentemente administrativo - Leis dispuseram sobre situações concretas, concernentes à organização administrativa - Ação direta julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade das normas - Leis n.ºs. 11.764/2003, 11.878/2004 e 12.162/2004, do município de Campinas -** Impossibilidade, no caso, de modulação dos efeitos da decisão - Não vislumbram razões de excepcional interesse social ou de segurança jurídica - Manutenção do efeito "ex tunc". 11.76411.87812.16211.76411.87812.162 (1635590000 SP, Relator: Maurício Ferreira Leite, Data de Julgamento: 10/12/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 21/01/2009)"

"Ação direta de inconstitucionalidade - Lei nº 11.000/21.12.2001, do Estado de São Paulo, de iniciativa parlamentar e promulgada pelo Presidente da Assembleia Legislativa após ser derrubado o veto do Governador, que "Dispõe sobre a instalação de dispositivo para resgate de passageiros em elevadores" - norma de direito urbanístico que não dispensava planejamento, tarefa a cargo de técnicos e especialistas nos diversos setores de sua abrangência, para sua concepção planejamento em caso olvidado às inteiras, tanto que concebida a norma pelo autor de seu projeto, só por ter visto instalado e ter se encantado com o dispositivo de resgate que mereceu a legal especificação - patente inconstitucionalidade, aliás igualmente decorrente de vício de iniciativa, haja vista que a tarefa de planejar está compreendida na de administrar, de modo que, então, toda lei que desafia planejamento somente o Poder Executivo pode iniciar - violação dos artigos 1º, 5º, 180, I, II, V e 144 da CE - ação procedente. (1609970700 SP, Relator: Palma Bisson, Data de Julgamento: 03/12/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 22/01/2009)"

Então, é certo que o projeto de lei aprovado em plenário consubstancia afronta ao princípio da separação dos poderes.

Como se vê, o projeto de lei, por derivar de iniciativa parlamentar, vulnera aquilo que o Supremo Tribunal Federal convencionou chamar de reserva de administração. O postulado constitucional da reserva de administração, em prestígio à dicção dada ao tema pelo Min. Celso de Mello, veda a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

Assim, o presente Projeto padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade, tendo em vista a inobservância de um pressuposto fundamental à sua formação, qual seja, a **iniciativa reservada, acarretando inconstitucionalidade formal propriamente dita**, por afronta, dentre outros, aos artigos 2º e 182 da Constituição Federal de 1988 e artigos 22, §8º, IV da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 664 Em, 18 de abril de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 002/SEJER, de 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MANOEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 668 Em, 18 de abril de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/039775 e Ofício 0896/SMS, de 15 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar GILSON PEDROSA DOS SANTOS, matrícula nº 74.337-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 669 Em, 18 de abril de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 039775 e Ofício 0896/SMS, de 15 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear EMERSON CALDAS DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 724

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXEIEV FARIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 71.556-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE SUPORTE A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 725

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANA MARIA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 72.814-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 726

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JORGE FREITAS DO AMARAL, matrícula nº 31.294-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 727

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JORGE FREITAS DO AMARAL, matrícula nº 31.294-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 728

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear EINI CELLY MORAIS CARDOSO, matrícula nº 72.528-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 729

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FABRICIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 68.716-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 730

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear GIULLIANO ESPÍNOLA FEITOSA, matrícula nº 42.652-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 731

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO BOSCO XAVIER, matrícula nº 66.557-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 732

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JORDANA COIMBRA NUNES, matrícula nº 61.759-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 733

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear KARINA MARIA BRAYNER DE AQUINO, matrícula nº 63.446-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 734

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear KAUÊ ALBUQUERQUE ROLIM, matrícula nº 72.138-7 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE GEO PROCESSAMENTO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 735

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula nº 73.456-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE CONVENIOS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 736

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RAQUEL MARTINS DANTAS, matrícula nº 63.847-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE COLETAS DE DADOS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 737

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 71.892-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 738

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VIDOMAR PILATTI, matrícula nº 59.368-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 739

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear CÉLIA DE PAIVA ARAÚJO PONTES, matrícula nº 23.248-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 740

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA, matrícula nº 25.694-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 741

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 25.807-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 742

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 078/SEPLAN, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear NIEDJA DE ALMEIDA BRITO LEMOS, matrícula nº 11.966-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 743

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 026/GAVIPRE, de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear THAIS SIMONE NÓBREGA DE MELO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 744

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 223/SETUR de 30 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIANA DE ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 41.369-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 748

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e Lei nº 12.539/2013, e tendo em vista o que consta do Ofício 51/SETRANSP de 19 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar SANDRA MICHELLE CRUZ DE MELLO, matrícula nº 73.513-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 749

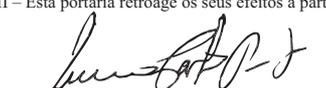
Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e Lei nº 12.539/2013, e tendo em vista o que consta do Ofício 51/SETRANSP de 19 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear SANDRA MICHELLE CRUZ DE MELLO, matrícula nº 73.513-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 750

Em, 03 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e Lei nº 12.539/2013, e tendo em vista o que consta do Ofício 21/SETRANSP de 19 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MICHELE GRACIOSO FERNANDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 751

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/046304 e Ofício 203/SEREM de 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar PAULO SÉRGIO MACHADO FREIRE, matrícula nº 15.839-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 752

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/046066 e Ofício 195/SEREM de 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar LUIZ FERNANDO ZANDONÁ, matrícula nº 34.860-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 753

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/046066 e Ofício 195/SEREM de 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO SÉRGIO MACHADO FREIRE, matrícula nº 15.839-9 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 754

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/046304 e Ofício 203/SEREM de 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 755

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 0520/SEDEC de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar SONIA JANILLE GADELHA FORMIGA, matrícula nº 51.100-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO CONTINUA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 756

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 0520/SEDEC de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar CÉLIA MARIA ARAÚJO PEREGRINO, matrícula nº 67.186-0 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 757

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 144/GAPRE de 06 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar VIRGÍNIA ELIZABETH DE SÁ SERRANO, matrícula nº 64.173-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 758

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 144/GAPRE de 06 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RIVANEIDE SALES TORTORELLO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 760

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e artigo 4º, inciso I e 5º do Decreto nº 5227 de 14 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/041730 e Ofício nº 034 CME de 17 de abril de 2013.

RESOLVE:

I - Nomear ANA CLÁUDIA DA SILVA GUILHERME, titular e JOELMA DA SILVA SANTOS, Suplente, para na qualidade de representante dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino, compor o Conselho Municipal de Educação no triênio 2013/2016.;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 761

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/017330, Ofício nº 0208/DIREX e Memorando nº 003/FMC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR, Presidente, CARLOS ANTONIO ARANHA DE MACEDO, CARLOS ANÍSIO DE OLIVEIRA E SILVA, e MÁRIO HENRIQUE MELO DE BARROS, Membros, da COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 762

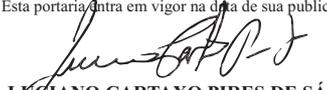
Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/017330, Ofício nº 0208/DIREX e Memorando nº 003/FMC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MAURICIO NAVARRO BURITY, Presidente, STÊNIO JOSÉ PAULINO SOARES, SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA e MARIA WALKIRIA FARIAS DE FIGUEIREDO, Membros, para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), com mandato para o biênio 2013/2015.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 763

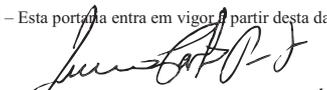
Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/047603 e Ofício nº 849 de 06 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Dispensar FERNANDA GOMES MATOS, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PB – 13ª Região, Suplente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 764

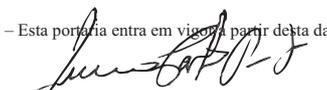
Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/047603 e Ofício nº 849 de 06 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Designar ENEDINA ROSA BARBOSA DA FONSECA, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PB – 13ª Região, para, na qualidade de Suplente, compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 765

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 868/SEDES de 07 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar EUDES JOSÉ CHAVES, matrícula nº 73.617-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 766

Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 868/SEDES de 07 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSINEIDE MARIA DE MELO, matrícula nº 68.197-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 767

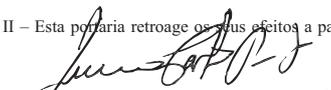
Em, 08 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 868/SEDES de 07 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar SIMONE SILVA DE ABREU, matrícula nº 69.889-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 768

Em, 10 de maio de 2013

cria uma unidade gestora local para acompanhamento e interlocução junto ao Ministério da Cultura e os demais ministérios responsáveis pela gestão de praça de esportes e de cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/047781 Ofício nº 012/PAC/PMJP, de 06 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada uma Unidade Gestora Local – URL para acompanhamento e interlocução junto ao Ministério da Cultura e os demais ministérios responsáveis pela Gestão de Praças de Esportes e de Cultura.

Art. 2º A presente Comissão de Unidade Gestora Local será formada pelos seguintes membros:

I – Rui Cesar de Vasconcelos Leitão, Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, 58053-900, João Pessoa-PB, Mat. 73.699-6, Email: rleitao@joaopessoa.pb.gov.br, Tel. (83) 3214.4907 / 8844.3647, na condição de Coordenador Geral;

II – Alessandro da Cunha Diniz, Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, 58053-900, João Pessoa, Mat. 73.696-1, Email: alessandroengcivil@hotmail.com, Tel. (83) 8811.4460 / 3218.9294, na condição de Coordenador de Engenharia;

III – Mauricio Navarro Burity, Rua Duque de Caxias 352 - Centro, 58010-821, João Pessoa-PB, Mat. 863-0, Email: mauricioburity@gmail.com Tel. (83) 8811.2608 / 3218.5502, na condição de Coordenador de Cultura;

IV – Reinaldo Antonio Nóbrega de Carvalho, Av. Ingá 135 Aptº 103 – Manaira 58038-250 João Pessoa, Mat. 65.201-6, Email: reinaldonobrega@gmail.com, Tel. (83) 8710.3485 / 9986.1953, na condição de Coordenador de Esportes;

V – Joubert Fonseca de Andrade, Rua Com. Edilson Paiva de Araújo, 902 Aptº 303 – Jardim Cidade Universitária – 58000-000 João Pessoa-PB Mat. 41.310-1, Email: jfonseca@joaopessoa.pb.gov.br – Tel (83) 8831.6849 / 3218.9276, na condição de Coordenador de Assistência Social;

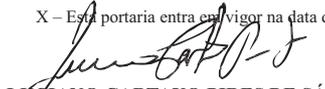
VI – Marly Lúcio do Nascimento, Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, 58053-900, João Pessoa-PB, Mat. 66.131-7, Email: marlylucio@gmail.com – Tel. (83) 8838.5255 / 3214.2884, na condição de Coordenador de Inclusão Digital;

VII – Geraldo Amorim de Sousa, Av. Almirante Barroso 666 – Centro 58013-120 – João Pessoa-PB, Mat.74.002-1 – Email: Amorim.sousa@ibest.com.br, Tel. (83) 8844.4292 / 3218.7993, na condição de Coordenador de Segurança Cidadã;

VIII – Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Rua Cardoso Vieira 85 – Varadouro 58010-420 João Pessoa-PB, Mat. 73.710-1, Email: lucius_fabiani@uol.com.br – Tel. (83) 8796.6874 / 3214.1051, na condição de Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

IX – Matheus Pereira Firmino, Rua Amaro Bezerra 70 – Alto do Mateus – 58000-000 João Pessoa-PB, Mat. 74.308-9, Email: matheuscla@yahoo.com.br – Tel. (083) 88338208, na condição de Coordenador de Mobilização Popular

X – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 769

Em, 14 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 306/SEPLAN, de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar GIULLIANO ESPINOLA FEITOSA, matrícula nº 42.652-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 770

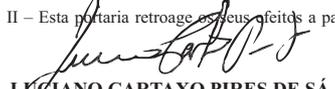
Em, 14 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 304- SEMAM de 08 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIMAR MARIA NEVES DE SOUSA, matrícula nº 64.449-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 799

Em, 17 de maio de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/052061 e Ofício nº 327/SEPLAN de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear BRUNO COSTA DE SOUTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 358

Em, 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/037619, de 11 de abril de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº. 18.960-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 359

Em, 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/033494, de 02 de abril de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº. 31.057-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

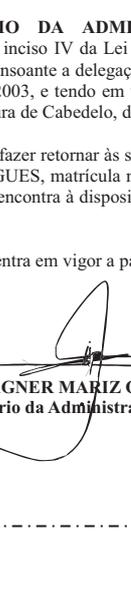
PORTARIA Nº. 360

Em, 14 de maio de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/048553 e Ofício nº 299/Prefeitura de Cabedelo, de 06 de maio de 2013.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades nesta Prefeitura, a servidora JOSANIA FIRMO RODRIGUES, matrícula nº 27.065-2, Enfermeira, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal de Cabedelo, até 31 de dezembro de 2013.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

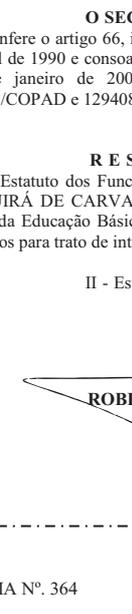
PORTARIA Nº 361

Em, 14 de maio de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/039015, de 14 de abril de 2013.

RESOLVE: conceder a MARIA BETANIA OLIVEIRA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº. 18.452-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

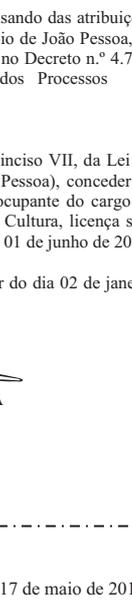
PORTARIA Nº 362

Em, 14 de maio de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/044362, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE: conceder a MARIA DO SOCORRO VIEIRA MENDES, matrícula nº. 30.954-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, progressão funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 363

Em, 14 de maio de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2013/0051/COPAD e 129408 de 03 de maio de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor UIRÁ DE CARVALHO GARCIA, matrícula nº 54.964-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, do dia 02 de janeiro a 01 de junho de 2013.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

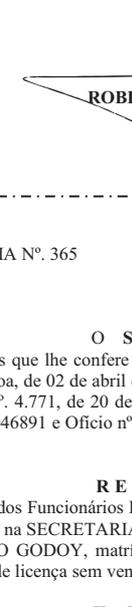
PORTARIA Nº. 364

Em, 17 de maio de 2013.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/036254 e Ofício nº 116/Câmara Municipal, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores VALDIRA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 17.310-0, Médica, lotada na Secretaria da Saúde, e JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA, matrícula nº 11.589-4, Engenheiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura, até 30 de junho de 2013.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

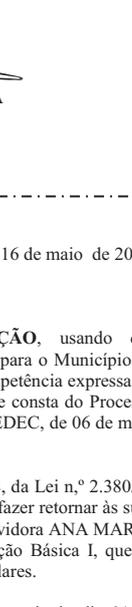
PORTARIA Nº. 365

Em, 16 de maio de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/046891 e Ofício nº 073/ESCOLA ANITA TRIGUEIRO/SEDEC, de 06 de maio de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 138, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ANA MARIA DE MELO GODOY, matrícula nº 25.307-3, Professora da Educação Básica I, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 366

Em, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/004833 e Ofícios n.ºs 080 e 271/SMS, de 08 de maio de 2013.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora JOSILDA OLIVEIRA CASADO DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 12.225-4, Professora da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 367

Em, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/032178 e Ofício n.º 10/Instituto Walfredo Guedes, de 11 de março de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO VALFREDO GUEDES PEREIRA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor DELFIM SOARES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula n.º 09.804-3, Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 144/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “J”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1171	ANTONIO ZUMBA DA SILVA NETO	70.547-1	SMS	14.03.13 À 18.03.13	005
02	1203	ARILENE VIANA CABRAL ALEXANDRE	67.629-2	SEDEC	18.03.13 À 01.04.13	015
03	1173	EDSON FELIX DA S.LIMA	09.584-2	SUGAM	19.03.13 À 17.04.13	030
04	1210	ELINETE DE LIMA TOLEDO	34.077-4	SMS	19.03.13 À 17.04.13	030
05	1174	ELZA RODRIGUES DA SILVA	16.772-0	SEDEC	19.03.13 À 17.04.13	015
06	1167	ENAIDE DA SILVA RAMOS	59.372-9	SMS	15.03.13 À 21.03.13	007
07	1193	ESTENIA FERREIRA BRASILEIRO	32.665-8	SMS	15.03.13 À 30.03.13	016
08	1205	FABIO JOSÉ GOMES BATISTA	33.352-2	SMS	18.03.13 À 22.03.13	005
09	0783	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	30.731-9	SEDEC	20.02.13 À 21.03.13	030
10	1168	GEUVANIA MARIA S.D EOLIVEIRA	55.896-8	SEDEC	13.03.13 À 22.03.13	010
11	1195	IGEOVANY PINHEIRO GUEDES	12.502-5	SEDEC	08.03.13 À 06.05.13	060
12	1204	IRANY SARAIVA MAIA COSTA	18.770-4	SEDEC	14.03.13 À 17.05.13	060
13	1197	JOSÉ CARLOS DA SILVA NOBREGA	12.027-8	SEAD	15.03.13 À 13.04.13	030
14	1516	KARINE MICHELE A.DE MOURA	58.541-6	SEDEC	05.04.13 À 19.04.13	015
15	1185	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	07.03.13 À 21.03.13	015
16	1198	LUCIA MARIA CAMPELO	15.751-1	SEDEC	19.03.13 À 23.03.13	008
17	1810	LUCIA MARIA COUTINHO PEREIRA	02.071-7	SMS	05.04.13 À 03.06.13	060
18	1176	LUCIANA F. OLIVEIRA DO NASCIMENTO	33.033-7	SMS	18.03.13 À 01.04.13	015

PORTARIA Nº 368

Em, 17 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2013/037967, de 11 de maio de 2013.

R E S O L V E: conceder a THELMA DE SOUSA FIGUEIREDO, matrícula n.º 10.986-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.06, para classificação 1.11.04.02.01

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 369/13

João Pessoa, 20 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

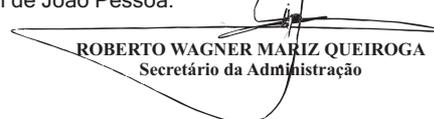
Considerando os atos religiosos relacionados a Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2013 (ponto facultativo), em consonância com a Portaria do Governo Federal nº 3, de 3 de janeiro de 2013, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o Art. 1º, item VIII;

R E S O L V E:

I - Determinar facultativo o expediente no dia 30 de maio de 2013 (quinta-feira), nas repartições públicas da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - Determinar expediente normal no dia 31 de maio de 2013 (sexta-feira);

III - Excetuam-se do disposto do item I, os serviços considerados essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

19	1216	LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE	64.442-1	SMS	19.03.13 À 22.03.13	004
20	1187	LUIZ FERNANDO FANDONA	34.860-1	SEREM	05.03.13 À 19.03.13	015
21	1814	LUIZETE DA SILVA FORMIGA	23.244-1	SEDEC	19.04.13 À 17.07.13	090
22	1179	MANOEL GALDINO DA SILVA	16..398-8	SEHAB	19.03.13 À 16.06.13	060
23	1201	MARCIA MARIA DOS SANTOS	32..902-9	SEMAM	15.03.13 À 21.03.13	007
24	1192	MARGARETT REGINA DE S. MIRANDA	07.422-5	SEDEC	14.03.13 À 29.03.13	010
25	1807	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	SEDEC	12.04.13 À 10.07.13	090
26	1172	MARIA DE FATIMA L.F.PAULINO	18.760-7	SEDEC	19.03.13 À 12.04.13	015
27	1811	MARIA DE LOURDES DA SILVA	25.157-7	SEDEC	17.04.13 À 15.07.13	090
28	1041	MARIA DE LOURDES N DO R. BARROS	28.188-3	SEDEC	13.03.13 À 11.05.13	060
29	1813	MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDO	30.857-9	SEDEC	15.04.13 À 13.07.13	090
30	1005	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	62.725-9	SEDEC	11.03.13 À 25.03.13	015
31	1217	MARIA JOSÉ MACHADO	36.983-7	SEDC	14.03.13 À 28.03.13	015
32	1180	MARIA LEIANA SANTIAGO D EOSUSA	15.848-8	SMS	11.03.13 À 25.03.13	015
33	1215	MARIA MARGARETH DE S.FERREIRA	11.161-9	SEJER	04.03.13 À 09.06.13	090
34	1315	MARIA NEIRISMAR DIAS DE M.SOUTO	58..921-7	SMS	21.03.13 À 19.04.13	030
35	0941	MARIA NERY MEDEIROS	77.615-0	SEDEC	03.03.13 À 31.05.13	090
36	1044	MARIA SALTE ISIDRO DOS PASSOS	41.757-2	SEDES	04.03.13 À 18.03.13	015
37	1214	MARIA VALDILENE TOLENTINO	14.196-1	SEDEC	19.03.13 À 02.04.13	015
38	1042	MARILNE FRANCO DE CARVALHO	41.364-6	SEDEC	08.03.13 À 15.03.13	008
39	1206	NIEDJA MARIA BARROS DA SILVA	59.379-6	SEDEC	18.03.13 À 21.03.13	004
40	1207	OSANIRA FERREIRA DE LIMA	45.134-7	SMS	05.03.13 À 19.03.13	015
41	1808	REGINA LUCIA VIEIRA DE L.SILVA	18.372-5	SEDEC	18.04.13 À 16.06.13	060
42	1182	ROSA DE FATIMA VIRGOLINO ALMEIDA	27..359-7	SMS	16.03.13 À 19.03.13	004
43	1211	RUBENILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	73.832-8	SEINFRA	18.03.13 À 22.03.13	005
44	1175	SAMANTA RODRIGUES DE O.GONZAGA	73.417-9	SMS	15.03.13 À 19.03.13	005
45	1371	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	65.862-6	SEDES	01.04.13 À 15.04.13	015
46	1812	TASSIANA LUCIA SILVA S.LOPES	33.176-7	SMS	13.04.13 À 11.06.13	060
47	1188	VERA LÚCIA A.DE LIRA	28.448-3	SEDEC	12.03.13 À 17.04.13	030
48	1750	VERA LUCIA ALENCAR DE LIRA	28.448-3	SEDEC	18.04.13 À 16.06.13	060
49	1213	WALBERTO FONSECA DE ARAUJO	06.936-1	SEREM	20.03.13 À 17.06.13	090
50	1043	ZAIRA FERNANDES R.FLORENCIO	27.278-7	SMS	13.03.13 À 11.03.13	030

Em , 23 de maio de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 145/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1332	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	15.392-3	SEINFRA	27.03.13 À 25.04.13	030
02	1821	ADRIANA MARIA FERREIRA ANDRADE.	74.132-9	SEDEC	22.04.13 À 28.04.13	007
03	1295	ANNA FLAVIA MARANHÃO BARBOSA	64..395-5	SMS	13.03.13 À 11.04.13	030
04	1458	BERNADETE CABRAL DE O.SOUTO	65.041-2	SMS	04.04.13 À 02.07.13	060
05	1693	CLEA LUCIA NASCIMENTO DE ARAUJO	12.200-9	SEDEC	05.04.13 À 04.05.13	030
06	1264	CHERLANE MARANHÃO REGO APRAKEL	55.858-3	SEDEC	18.03.13 À 16.05.13	060
07	1298	CLEONICE SANTANA DA SILVA	9.792--6	SMS	20.03.13 À 18.05.13	060
08	1353	CLEOMAR BARBOSA DE LUCENA	24.792-8	SEDEC	19.03.13 À 17.04.13	030
09	1297	CLAUDIA REGINA ARAUJO DE SOUZA	16.600-6	SEREM	08.03.13 À 22.03.13	015
10	1771	EDVALDA GOMES VIDAL	25.885-7	SEDEC	22.04.13 À 20.07.13	090
11	1222	ERIKA DE SOUZA MIRANDA	73.422-5	SMS	14.03.13 À 23.03.13	010
12	1771	EDVALDA GOMES VIDAL	25.885-7	SEDEC	19.03.13 À 17.04.13	030
13	1267	EDILEUSA MEDEIROS FORMIGA SILVA	30.588-0	SMS	20.03.13 À 17.06.13	060
14	1228	FRANKLIN LUCKWW DOS SANTOS	69.094-5	SEDEC	20.03.13 À 18.05.13	060
15	1294	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	14.527-1	SEPLAN	04.03.13 À 02.04.13	030
16	1306	FABIO CABRAL REIS DA COSTA	66.598-3	SMS	24.03.13 À 30.03.13	007
17	1303	FARNISCO CAMURÇA LIMA	14.0406.1	SECOM	22.03.13 À 20.05.13	060
18	1299	FRANCISCO ANCHIETA PINHEIRO PINTO	69.182-8	SEDEC	21.03.13 À 19.05.13	060
19	1220	GEANE DOS SANTOS	12.992-5	SEDEC	18.03.13 À 16.05.13	060
20	1818	GIZELA GEYZA FERNANDES DE CASTRO	33.138-4	SMS	23.04.13 À 07.08.13	015
21	1815	HERCINA MARIA SOARES DE M.DIAS	25.557-2	SEDEC	15.04.13 À 13.06.13	060
22	1229	IVANILDE MATIAS	17.288-0	SEDEC	20.03.13 À 18.05.13	060
23	1311	JUCIARA LIMA DE SOUZA	18.064-5	SMS	21.03.13 À 19.05.13	060
24	1773	JUVANIRA H.LINHARES	24.222-5	SEDEC	22.04.13 À 20.06.13	060
25	1307	JAQUELINE LOPES TIMÓTEO ARRUDA	72.901-9	SMS	18.03.13 À 29.03.13	012
26	1200	JOSÉ LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	16.03.13 À 14.04.13	030
27	1221	JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA	17.774-1	SMS	19.03.13 À 02.04.13	015
28	1313	MARIA DO SOCORRO MARQUES TORRES	63.876-5	SEDEC	21.03.13 À 19.04.13	030
29	1694	MARIA DA SALETE C.KANEKI	59..914-0	SEDEC	16.04.13 À 30.04.13	015
30	1727	MARINACIA SANTOS LIMA	29.342-23	SEDEC	07.04.13 À 05.06.13	060
31	1719	MARIA ADRIANA MOREIRA DE PAIVA	65.036-6	SMS	16.04.13 À 30.04.13	015
32	1725	MARIA DE LOURDES GONZAGA	53.448-0	SEDEC	11.04.13 À 25.04.13	015
33	1724	MARIA GENY DA SILVA	26..951-4	SMS	16.04.13 À 19.04.13	004
34	1723	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	11.129-5	SMS	11.04.13 À 13.04.13	020
35	1778	MARIA DE JESUS ALMEIDA LIRA	07.653-8	SEINFRA	02.04.13 À 01.05.13	030
36	1797	MARINESIO JOSÉ DO NASCIMENTO	9.933-3	SEDEC	24.04.13 À 29.06.13	060
37	1798	MARGARETE BEZERRA DE ANDRADE	23.765-5	SMS	24.04.13 À 22.07.13	090
38	1375	MARTA XAVIER GONÇALVES	23.249-1	SMS	27.03.13 À 31.03.13	005

39	1314	MARIA FERREIRA DE LIMA	32.407-8	SMS	23.03.13 À 21.04.13	030
40	1346	MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA	27.212-4	SMS	25.03.13 À 23.05.13	060
41	1343	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.608-1	SEAD	25.03.13 À 08.04.13	015
42	1345	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	27.03.13 À 25.05.13	060
43	1230	MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER	12.202-5	SEDEC	18.03.13 À 15.06.13	090
44	1309	MANUEL ALVES CABRAL	44.930-0	SEDES	15.03.13 À 29.03.13	015
45	1396	MIKELINE C.FERNANDES DE MOURA	69.466-5	SMS	22.03.13 À 26.03.13	005
46	1218	MARIA CRISTINA LEANDRO FRANÇA	18.535-3	SEDEC	19.03.13 À 17.04.13	030
47	1817	MARIA FERREIRA DE LIMA	32.407-8	SMS	24.04.13 À 28.04.13	005
48	0974	NEOMAR CARVALHO E SILVA COSTA	28.266-9	SEDEC	24.02.13 À 24.05.13	090
49	1291	REJANE DE MELO CHACON	9.715-2	SEDEC	25.03.13 À 08.05.13	045
50	1410	RAILDA FILGUEIRA FERNANDES	74.236-8	SEDEC	20.03.13 À 29.03.13	010
51	1441	REGINA LUCIA FERNANDES PESSOA	15.580-2	SMS	04.04.13 À 01.05.13	030
53	1289	ROSA CRISTINA FARIAS DA SILVA	33.687-4	SMS	04.03.13 À 01.05.13	090
53	1304	KATIA SILENE DE SOUZA SILVA	27.178-1	SMS	23.03.13 À 27.03.13	005
54	1096	WALCIRA DA SILVA COSTA	69.557-2	SEDEC	08.03.13 À 14.03.13	007

Em, 23 de maio de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 146/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1742	ADRIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	27.375-9	SMS	19.04.13 À 18.05.13	30
02	1759	AILSON CORREIA SANTOS	07.409-8	SEHAP	16.04.13 À 14.06.13	60
03	1796	ALINE DE SOUZA A. F. PINHEIRO	70.683-3	SMS	22.04.13 À 29.04.13	08
04	1804	ANA CRISTINA GUEDES PEDROSA	25.537-8	SMS	23.04.13 À 22.05.13	30
05	1781	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	20.04.13 À 18.07.13	90
06	1733	ANTONIA MARIA DA SILVA	67.614-4	SEDEC	16.04.13 À 19.04.13	04
07	1761	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	30.687-8	SEDEC	20.04.13 À 18.07.13	90
08	1775	CELIA MARIA SOARES DOS SANTOS	33.365-4	SMS	18.04.13 À 02.05.13	15
09	1728	CICERO ROMÃO MORAIS DA SILVA	36.746-0	SEDEC	10.04.13 À 24.04.13	15
10	1730	DARLENE NUNES DE SOUZA CABRAL	72.816-1	SMS	15.04.13 À 29.04.13	15
11	1800	DENISE NOBREGA ISMAEL	26.990-5	SMS	22.04.13 À 06.05.13	15
12	1751	ELINETE DE LIMA TOLEDO	34.077-4	SMS	18.04.13 À 17.05.13	30
13	1738	ELYSSON FELICIANO DA SILVA	69.254-9	SEDEC	19.04.13 À 17.07.13	90
14	1757	ESTEFANIA GOMES VASCONCELOS	50.153-1	SEDEC	17.04.13 À 01.05.13	15
15	1753	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	28.460-2	SEDEC	01.04.13 À 29.06.13	90
16	1743	FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	SEDEC	15.04.13 À 14.05.13	30
17	1790	GEISE MARIA MACHADO ALVES	12.998-4	SEDEC	23.04.13 À 22.05.13	30
18	1764	JACKSON CARNEIRO FEITOSA	23.828-7	SMS	17.04.13 À 26.05.13	40
19	1777	JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS	58.586-6	SEREM	17.04.13 À 23.04.13	07
20	1763	JOÃO DOS ANJOS S. JUNIOR	47.463-1	SMS	18.04.13 À 24.04.13	07
21	1716	JOSE CARLOS DA SILVA NOBREGA	12.027-8	SEAD	14.04.13 À 12.07.13	90
22	1823	JOSEANE BEZERRA DA SILVA	65.190-7	SMS	11.04.13 À 18.04.13	08
23	1736	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	19.04.13 À 17.06.13	60
24	1748	LIDIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA	70.570-5	SMS	11.04.13 À 18.06.13	60
25	1770	LUCIA PESSOA FERREIRA	12.898-8	SEDEC	22.04.13 À 21.05.13	30
26	1776	LUCIANA DA SILVA COSTA	47.493-2	SMS	16.04.13 À 30.04.13	15
27	1726	LUCIANA F. O. DO NASCIMENTO	33.033-7	SMS	17.04.13 À 16.05.13	30
28	1831	MARIA AGLAY DE SOUZA	36.385-5	SMS	23.04.13 À 07.05.13	15
29	1762	MARIA DA CONCEIÇÃO DE B. GONDIM	30.909-5	SEDEC	19.04.13 À 17.06.13	60
30	1721	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	10.04.13 À 09.05.13	30
31	1760	MARIA DE FATIMA A. DE ARRUDA	34.038-3	SMS	18.04.13 À 02.05.13	15
32	1806	MARIA DE LOURDES A. FRANCO	31.091-3	-	16.04.13 À 14.06.13	60
33	1755	MARIA DE LOURDES C. CARVALHO	11.459-6	SEDEC	19.04.13 À 18.05.13	30
34	1768	MARILDA BRANDÃO PEREIRA	29.742-9	SEDEC	22.04.13 À 21.05.13	30
35	1718	NILDA BRAGA CARNEIRO	23.420-6	SEDEC	16.04.13 À 05.05.13	20
36	1784	RAQUEL MENDES CORDEIRO	69.494-1	SMS	17.04.13 À 24.04.13	08
37	1741	RITA DE CASSIA F. R LEITE	25.943-8	SEDEC	19.04.13 À 18.05.13	30
38	1731	ROBERTA DE LOURDES R. FERNANDES	24.032-0	SEGAP	19.04.13 À 18.05.13	30
39	1824	ROSÁLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	70.422-9	SEDEC	15.04.13 À 24.04.13	10
40	1793	ROSEMIRO FRANCISCO ALMEIDA NETO	34.032-4	SMS	10.04.13 À 09.05.13	30
41	1780	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	16.04.13 À 19.04.13	04
42	1752	SILVIA AMORIM GUEDES	69.257-3	SEDEC	19.04.13 À 18.05.13	30
43	1801	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	36.626-9	SMS	19.04.13 À 03.05.13	15
44	1767	SYDIA MELO JUSTO	24.918-1	SMS	19.04.13 À 26.04.13	08
45	1774	TEREZA CRISTINA MENDES DE BRITO	33.420-1	SMS	19.04.13 À 26.04.13	08
46	1789	THIAGO HENRIQUE F. DE CARVALHO	71.875-1	SMS	09.04.13 À 23.04.13	15
47	1740	VALDECI BERNARDO CARDOSO	24.306-0	SUGAM	17.04.13 À 22.04.13	06
48	1732	VERONICA MENDES DA SILVA	70.223-4	SEDEC	16.04.13 À 30.04.13	15
49	1769	VIRGINIA MARCIA COUTINHO NOBREGA	17.212-0	SMS	08.04.13 À 06.07.13	90
50	1765	WILMA DE FIGUEIREDO MELO	36.667-6	SMS	20.04.13 À 26.04.13	07

Em, 23 de maio de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 147/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1653	AQUILES RUCIE SILVA DINIZ	74.501-4	SEDEC	13.04.13 Á 19.04.13	07
02	1658	BRUNO PEREIRA DE SANTANA	69.892-0	SMS	07.04.13 Á 14.04.13	08
03	1648	CAROLINA VITAL TAVARES	32.770-1	SMS	14.04.13 Á 13.05.13	30
04	1701	CICERA RAMOS DE LIMA	62.360-1	SEMAM	16.04.13 Á 30.04.13	15
05	1664	CLEONICE GOMES TEIXEIRA	50.614-1	SMS	15.04.13 Á 21.04.13	07
06	1704	DAYANN FERNANDES BARBOSA	55.706-4	SMS	15.04.13 Á 14.05.13	30
07	1673	DULCINEA DE SOUZA	64.477-3	SMS	12.04.13 Á 19.04.13	08
08	1630	EDNALDA DE AZEVEDO MONTEIRO	31.018-2	SEDEC	07.04.13 Á 13.04.13	07
09	1662	EDNALVA LINS ALVES	54.457-4	SEDEC	13.04.13 Á 11.06.13	60
10	1628	EDNEIDE SILVA DE LIMA	57.705-7	SEDEC	08.04.13 Á 22.04.13	15
11	1670	EDSON FELIX DA SILVA LIMA	09.584-2	SUGAM	18.04.13 Á 17.05.13	30
12	1655	ELIANE CHAVES DE OLIVEIRA	02.110-5	SEINFRA	02.04.13 Á 01.05.13	30
13	1643	EMANUELLA DE OLIVEIRA FREITAS	62.734-8	SEDEC	08.04.13 Á 17.04.13	10
14	1650	ESPEDITO DE SOUZA AGOSTINHO	48.856-9	SMS	14.04.13 Á 18.04.13	05
15	1744	EUCLIDES VAZ DE ARAUJO	68.589-5	SEDEC	12.04.13 Á 26.04.13	15
16	1679	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	25.03.13 Á 23.05.13	60
17	1656	GILVANETE DE AGUIAR S. DELGADO	56.748-5	SEDEC	13.04.13 Á 22.04.13	10
18	1682	GIRLENE LOPES DE MOURA	67.684-5	SEDEC	09.04.13 Á 23.04.13	15
19	1626	HUDSON PEDRO DA CUNHA FILHO	17.342-8	SEDEC	03.04.13 Á 01.07.13	90
20	1672	ISABEL CRISTINA G. MAURICIO	25.369-3	SEDEC	08.04.13 Á 22.04.13	15
21	1676	JOÃO FRANCISCO BARBOSA	25.019-8	SEAD	09.04.13 Á 07.07.13	90
22	1667	JOELMA ARAUJO DE LIMA	59.431-8	SMS	15.04.13 Á 24.04.13	10
23	1629	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	13.04.13 Á 12.05.13	30
24	1642	JOSE RICARDO VIANA DE SOUZA	57.603-4	SMS	11.04.13 Á 25.04.13	15
25	1665	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	65.045-5	SMS	16.04.13 Á 30.04.13	15
26	1689	LARISSA G. PAULO NETO TOSCANO	70.577-2	SMS	11.04.13 Á 10.05.13	30
27	1678	LUCIANA DE FATIMA D. DE OLIVEIRA	28.349-5	SEDEC	16.04.13 Á 14.06.13	60
28	1684	MARCIA APEREIRA MARQUES	47.494-1	SMS	15.04.13 Á 29.04.13	15
29	1327	MARIA DAS NEVES DE A.BENICIO	17.221-9	SEDEC	13.04.13 Á 11.06.13	60
30	1654	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	02.04.13 Á 31.05.13	60
31	1645	PATRICIA INACIO DA SILVA	55.694-7	SEDEC	08.04.13 Á 13.04.13	06
32	1219	RAQUEL DE SA E PAIVA CHAVES	71.647-2	SEDEC	16.03.13 Á 22.03.13	07
33	1288	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	37.056-8	SEDEC	21.03.13 Á 04.04.13	15
34	1646	REJANE MARIA DE ARAUJO FALCÃO	63.869-2	SEDEC	11.04.13 Á 09.06.13	60
35	1690	RITA ATANAZIO DE OLIVEIRA	27.038-5	SMS	16.04.13 Á 23.04.13	08
36	1683	ROSA A. NOBREGA DE ALBUQUERQUE	30.720-3	SEDEC	15.04.13 Á 14.05.13	30
37	1677	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	10.04.13 Á 08.06.13	60
38	1671	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	15.04.13 Á 29.04.13	15
39	1203	SAMUEL ALVES DOS SANTOS	08.140-0	SEFIN	02.04.13 Á 31.05.13	60
40	1644	SANDRA LUCIA OLIVEIRA FERNANDES	25.862-8	SEDEC	14.04.13 Á 12.06.13	60
41	1702	SENAILDE SANTOS DE FREITAS	42.484-6	SEDEC	16.04.13 Á 30.04.13	15
42	1651	SYDIA JUST	24.918-1	SMS	04.04.13 Á 18.04.13	15
43	1223	SYLVIA AMORIM GUEDES	69.257-3	SEDEC	20.03.13 Á 18.04.13	30
44	1327	TEREZINHA DA SILVA SOUSA	67.529-6	SEDEC	22.03.13 Á 05.04.13	15
45	1685	VALDECI VENACIO DA SILVA	18.984-7	SEDEC	16.04.13 Á 14.06.13	60
46	1354	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	26.03.13 Á 02.04.13	08
47	1330	WALKIRIA MENDES VIEIRA FEITOSA	17.593-5	SMS	26.03.13 Á 09.04.13	15
48	1688	WELLINGTON ROBERTODA SILVA	37.113-1	SEDEC	16.04.13 Á 25.04.13	10
49	1652	ZELIA MARIA DO O. LUCENA	04.146-7	SEDEC	16.04.13 Á 25.04.13	60
50	1647	ZELIA MARIA FERNANDES TORRES	25.343-0	SEDEC	15.04.13 Á 13.06.13	60

Em, 23 de maio de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 148/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCES SOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
043990	AMERICA BARRETO DA SILVA	22.968-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
037085	ANA CAROLINA T. DE M. GURGEL	68.132-6	SEPLAN	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
036489	ANA LUCIA S. DE OLIVEIRA	08.122-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

046189	ANGELA CHRISTINA B. GAMBARRA	16.116-1	SEPLAN	CORREÇÃO NO CONTRA-CHEQUE
044457	DIVANALMI FERREIRA MAIA	69.246-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
059971	EDBERTO ESPINOLA DE L. SILVA	16.726-6	SMS	AUMENTO DO NUMERO DE VALE TRANSPORTE
035323	FRANCISCA BATISTA DE SOUSA	16.467-4	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
037084	JOAQUIM DA COSTA O. S. NETO	70.331-1	SEPLAN	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
047543	JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA	08.569-3	SEINFRA	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
047341	JOSÉ VIRGINIO DA S. FILHO	23.680-2	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
044292	MARIA DA LUZ M. DE LIMA	37.765-1	SMS	REVISÃO SALARIAL
037935	MARIA DAS NEVES L. DIONIZIO	33.226-7	SMS	REIMPLANTAÇÃO DE QUINQUENIO
046686	MARIA DE FATIMA DE A. CORREIA	28.454-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
048731	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL	30.813-7	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
046110	MARIA LUCIA DE B. PIRES	28.210-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
045011	MARIA SUZETE SANTOS	14.019-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
042383	MARIA VILMA DE A. ROLIM	07.607-4	SEDEC	CANCELAMENTO DE DESCONTO
038327	MARIO CORREIA DA SILVA	24.927-1	SUGAM	CONVERSÃO DE LICENÇA
038444	MONICA C. DE A. LOBO	12.170-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
017729	NEA SIMONE C. VELOSO	34.875-9	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL
046028	PAULO RICARDO C. DA SILVA	69.746-0	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
038444	RICARLENE PEREIRA DANTAS	45.600-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO S DE FALTAS
046158	SEBASTIÃO F. DE OLIVEIRA	07.500-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
044480	SUMAYA RABELO R. DA COSTA	30.727-1	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
048782	TELMA CILENE R. RAMALHO	18.133-1	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
046496	VILMAR LUCENA COQUEIRO	08.400-0	SEPLAN	CORREÇÃO NO CONTRA-CHEQUE

Em, 24 de maio de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE 149/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
006080	MARIA NUBIA R. DA SILVA	42.681-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
039314	FERNANDA DE SOUSA NUNES	72.995-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS PROPORCIONAL
038444	ASTROGILDO BARBOSA FREIRE	22.979-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
043665	FRANCISCO G. DE OLIVEIRA	17.841-1	SEDURB	AUXILIO FUNERAL
046595	EDNEUSA FLORENCIO DE AZEVEDO	33.618-1	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
044669	MARCOS AURELIO G. DE AQUINO	44.385-9	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
044676	PRISCYLA NELINA DOS S. BATISTA	67.816-3	SETUR	PAGAMENTO DE FÉRIAS
044765	MARIA DILSLENE S. DE OLIVEIRA	54.586-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
026031	GILMA KATIA O. SILVA	52.263-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO

Em, 24 de maio de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 150/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2013	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
045886	CARLOS ANTONIO DA SILVA	03.467-3	GAPRE	01/08/1993 A 31/07/2003 – 3º DECENIO	06 MESES
043194	FRANCICLEIDE PINHEIRO REZENDE	33.389-1	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	06 MESES
045996	GERSON NUNES PEREIRA	15.878-0	SEPLAN	13/08/1994 A 12/08/2004 – 2º DECENIO	06 MESES
045754	MARIA DAS GRAÇAS M. DOS SANTOS	25.155-1	SEDEC	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	06 MESES

Em, 24 de maio de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 151/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
043836	RILDA ARAUJO B. DA SILVA	11.342-5	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em 24 de maio de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 152/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
049622	NILO SERGIO B. DO R. BARROS	12.763-9	SEPLAN	1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	480

Em, 24 de maio de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 153/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
045992	GERSON NUNES PEREIRA	15.878-0	SEPLAN	1984/1994 – 1º DECENIO	80
092843	GRACILINA MARIA DE S. CASSEMIRO	17.572-2	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	360
048638	LUIZ DOS SANTOS POSSIDONIO	15.801-1	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em 24 de maio de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº154/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
047419	GENICLEIDE BATISTA MATIAS	28.259-6	SEDEC	06 ANOS, 02 MESES E 09 DIAS

Em, 24 de maio de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 155/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	0763	ADEILTON JOSE DE LIRA	42.723-3	SEDES	20.02.13 Á 06.03.13	15
02	1283	ALTAIR MOTA PEREIRA JUNIOR	60.580-8	SEDEC	21.03.13 Á 04.04.13	15
03	0764	ANA LEDA DE SOUZA OLIVEIRA	25.071-6	SEDEC	23.02.13 Á 09.03.13	15
04	1287	ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO	54.507-4	SEDEC	16.03.13 Á 24.04.13	40
05	1640	ANTONIO FRANCISCO A. GONÇALVES	72.820-9	SMS	07.04.13 Á 12.04.13	06
06	0566	CLEICY KELLY DA COSTA SANTOS	70.533-1	SMS	05.02.13 Á 06.05.13	30
07	1280	DAMIANA RIBEIRO DA SILVA	50.347-9	SEDEC	25.03.13 Á 08.04.13	15
08	0555	FLAVIA CRISTINA DE AMORIM RIBEIRO	24.164-4	SEDEC	14.02.13 Á 14.05.13	90
09	1638	ISRAEL DE JESUS SILVA	15.972-7	SEPLAN	30.03.13 Á 28.05.13	60
10	1279	JOAQUIM MEDEIROS DELGADO FILHO	14.919-5	SMS	25.03.13 Á 22.06.13	90
11	1637	JORSIANE MEIRA DE LIMA	27.326-1	SMS	13.04.13 Á 11.06.13	60
12	0747	JOSE CANDIDO BATISTA FILHO	27.168-3	SMS	21.02.13 Á 21.05.13	90
13	0571	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	12.02.13 Á 19.04.13	60
14	0573	JOSEMAR DA SILVA AVELINO	52.082-9	SMS	05.02.13 Á 19.02.13	15
15	1603	JULIANA OCHOTORENA MAIA	44.183-0	SEDEC	11.04.13 Á 25.04.13	15
16	0564	LAUDICEIA MARIA DE M. LIMA	03.832-6	SMS	13.02.13 Á 27.02.13	15
17	0572	LIDIANE MORAIS DOS SANTOS	61.588-9	SEDEC	05.02.13 Á 19.02.13	10
18	0771	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	-	26.02.13 Á 12.03.13	15
19	1602	LUCIANE COSTA CALDAS	63.400-0	SMS	08.04.13 Á 07.05.13	30
20	1601	MARCOS ANTONIO COSTA	26.918-2	SEDEC	10.04.13 Á 19.04.13	10
21	1344	MARIA ALCIONE OLIVEIRA SANTOS	46.791-0	SEDES	10.03.13 Á 20.03.13	15
22	0774	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	15.804-6	SEDEC	25.05.13 Á 22.06.13	90
23	1606	MARIA SILVANIA CAMPELO	72.640-1	SMS	08.04.13 Á 06.06.13	60
24	0560	MARIADE LOURDES DE F. ANDRADE	09.769-1	SMS	14.02.13 Á 15.03.13	30
25	1342	NAYANA P. DINIZ DALIA ALENCAR	72.642-7	SMS	20.03.13 Á 03.04.13	15
26	0569	NEUSA RODRIGUES BATISTA LEITE	14.343-0	SEDEC	14.02.13 Á 14.04.13	60
27	1632	REGILENE DE LUCENA FERNANDES	32.600-3	SMS	09.04.13 Á 07.07.13	90
28	1634	REJANE MARIA BELTRÃO DE LUCENA	28.268-5	SEDEC	10.04.13 Á 16.04.13	07
29	1281	RENATA MOREIRA MONTENEGRO	73.582-5	SMS	21.03.13 Á 10.04.13	21
30	1286	ROBERTA VAZ DE OLIVEIRA ARAUJO	69.477-1	SMS	09.03.13 Á 19.03.13	11
31	0766	ROSA MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	28.411-4	SEDEC	25.02.13 Á 25.04.13	60
32	0556	SEVERINA YRAGUACI DE O. BATISTA	08.319-4	SMS	14.02.13 Á 28.02.13	15
33	0558	TEREZA CRISTINA M. DE BRITO	33.420-1	SMS	11.02.13 Á 12.03.13	30
34	0557	VALDECY DE ARAUJO M. BARBOSA	25.153-4	SEDEC	13.02.13 Á 14.03.13	30
35	0565	VANDERLAN DOMINGOS DA SILVA	72.179-4	SEDEC	03.02.13 Á 17.02.13	15
36	0745	VERONICA RESENDE BROZEADO	33.099-0	SMS	20.02.13 Á 24.02.13	05
37	1636	WILMA DE FIGUEIREDO MELO	36.667-6	SMS	13.04.13 Á 19.04.13	07

Em, 23 de maio de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PROCON

Portaria 001/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

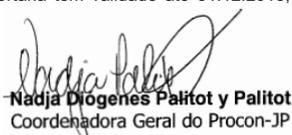
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratam as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARTHA HELENA DE PINHO GUIMARÃES**, matrícula: 66.494-4, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
 Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 002/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratam as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ TOLENTINO DE ALUSTAU NETO**, matrícula: 72.141-7, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
 Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 003/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

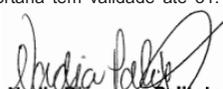
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratem as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIABE PEREIRA CHAVES**, matrícula: 69.776-1, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 004/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

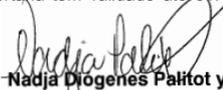
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratem as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WALTER PEDRO LEMOS DE LIMA**, matrícula: 69.775-3, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 005/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

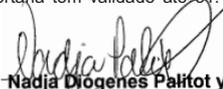
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratem as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIANO GOMES DA SILVA**, matrícula: 66.490-1, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 006/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

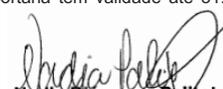
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratem as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GENÁRIO ALBINO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 66.483-9, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 007/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratem as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA GUIMARÃES LIMA**, matrícula: 60.597-2, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 008/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

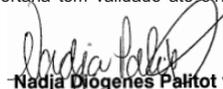
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratem as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO THIAGO FERREIRA REGIS**, matrícula: 69.774-5, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 009/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

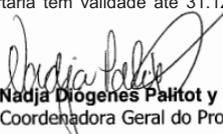
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratam as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EZEQUIEL PEREIRA DE LIMA**, matrícula: 63.794-7, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

Portaria 010/2013/GAB

João Pessoa PB, 13 de maio de 2013.

A COORDENADORA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998; e,

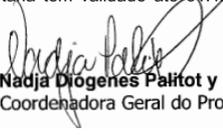
CONSIDERANDO que o PROCON-JP é o Órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa que exerce a Fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal 2181/97, a Lei Municipal 8583/98 e as demais normas de defesa do consumidor; e,

CONSIDERANDO que as fiscalizações das relações de consumo de que tratam as Leis acima mencionadas devem ser realizadas por agentes fiscais oficialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VAMBERTO ALEXANDRE DE SOUSA**, matrícula: 11.807-9, para desempenhar as funções de defesa do consumidor vinculado ao PROCON-JP, com jurisdição no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31.12.2013, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Nadja Diogenes Palitot y Palitot
Coordenadora Geral do Procon-JP

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 023/SEREM

João Pessoa, 21 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 25,47 (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2013.


FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 024/SEREM

João Pessoa, 23 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal - CTM; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 14, de 17 de maio de 2012, foi reaberto o prazo para solicitação da isenção do ISS devidos por motoristas profissionais, relativa ao exercício de 2011;

CONSIDERANDO que o Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas, Caminhoneiros e Condutores Auxiliares na Paraíba - SINDITAXI, através do processo administrativo nº. 2012/052833, de 14 de maio de 2012, solicitou, em nome de seus representados, a isenção do ISS devido pelos motoristas profissionais, relativa ao exercício de 2011;

CONSIDERANDO que permaneceu a situação de desinformação atestada na Portaria nº. 14, de 17 de maio de 2012, em relação à necessidade de os motoristas profissionais terem de solicitar, até o dia 31/12/2011, a isenção do ISS devido para o exercício de 2012 e, também, a necessidade dos mesmos terem de solicitar, até o dia 31/12/2012, a isenção do ISS devido para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº. 78, de 21 de janeiro 2013, que deu nova redação ao inciso I do artigo 156 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal - CTM, alterando os critérios para concessão da isenção de ISS para os motoristas profissionais;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar nº. 78, de 21 de janeiro 2013, determinou que a alteração nos critérios para concessão da isenção de ISS para os motoristas profissionais retroage a 1º de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o prazo estipulado no §1º do artigo 390 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, para acatar o protocolo de requerimento de concessão de isenção do ISS devido por motoristas profissionais autônomos para os exercícios de 2011, 2012 e 2013.

§1º A reabertura ocorrerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

§2º Os requerimentos pendentes na Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - CJPF, bem como o requerimento unificado interposto pelo SINDITAXI, através do processo administrativo nº. 2012/052833, de 14 de maio de 2012, poderão ser utilizados para análise da concessão da isenção de ISS para os exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Art. 2º A Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - CJPF pode rever, inclusive de ofício, decisões proferidas sobre pedidos de concessão da isenção de ISS para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, caso a negativa tenha se dado em face de qualquer dos seguintes fundamentos:

I - inobservância do prazo para ingresso do pedido de concessão de isenção, desde que se refira aos prazos reabertos nos termos do artigo 1º desta Portaria; ou

II – adoção dos requisitos fixados na redação original do inciso I do artigo 156 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal – CTM, com inobservância dos novos critérios para concessão da isenção de ISS para os motoristas, decorrentes da nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 78, de 21 de janeiro 2013, sendo, neste caso, limitada a possibilidade de revisão à aplicação retroativa dos novos critérios, nos termos da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. Mediante requerimento, serão restituídas as importâncias pagas em função de decisões que tenham sido objeto de revisão, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 07 de 20 de maio de 2013

DISPÕE ACERCA DA CASSAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE PSIQUÊ DA ALEGRIA ONG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a entidade Psiquê da Alegria ONG está, atualmente, sem sede e, portanto, não pode oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, consoante determina o art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 11.407/2008, como condição necessária para possuir registro obrigatório no CMDCA-JP (art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cassado o registro da entidade Psiquê da Alegria ONG, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.848/0001-69, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, em virtude de tal instituição não atender ao requisito legal disposto no art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 11.407/2008.

Art. 2º. A entidade Psiquê da Alegria ONG fica proibida de desenvolver qualquer tipo de atividade voltada à criança e ao adolescente, enquanto perdurar a ausência de registro, consoante dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 20 de maio de 2013.



Josefa Maria Alves da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Municipal nº 8.059/1996, no Regimento Interno** e com fundamento na Ata na 35ª reunião extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2013, aprovada em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar em caráter eventual, a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos (as) conselheiros (as):

Representação Governamental:

Dalnes Cristine de Freitas Gondim – Secretária Municipal de Educação
Norma Ester Muniz Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação
Dandara Batista Correia - Secretária Municipal de Saúde
Fernando Antônio Dornelas Belmont Neri - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Representação Não Governamental:

Maria do Socorro Belarmino – Associação de Portador de deficiência
Sílvia Borges de Alcântara Silva – Associação de Portador de deficiência
Luzinete dos Santos Silva - Associações Comunitárias
Maria das Graças de Melo Montenegro – Escolas Especializadas

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidenta e pela Vice-Presidenta do CMAS, e terá como competência:

- I. acompanhar a realização e resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal ;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
- IV. organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;
- VII. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VIII. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;
- X. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretária Executiva do CMAS: Ana Cristina Lima Santos;
- II. Equipe Técnica do CMAS: Almira Almeida Cavalcante, Waleska Ramalho Ribeiro e Carla Andréa Moretto;
- III. Gabinete da Secretária da SEDES;
- IV. Diretoria da Assistência Social da SEDES;
- V. Controle Social da SEDES;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

- I. Projeto de extensão Universitária da UFPB, do Setor de Estudos e Pesquisas sobre Pobreza, Desigualdade e Políticas de Inclusão Social (SEPEDES);
- II. Colaboradores permanentes, conselheiros municipais e colaboradores eventuais, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 29 de abril de 2013.



DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 022 de 29 de abril de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento da Ata da 35ª reunião extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2013.

Resolve:

Art.1. Destituir as seguintes comissões existentes no CMAS/JP na gestão 2011/2013:

- **Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades, Comissão Fiscal, Comissão de Normas e a Comissão de acompanhamentos dos programas socioassistenciais .**

Art.2. Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 29 de abril de 2013.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 023 de 22 de maio de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento das Atas da 35ª reunião extraordinária e 75ª reunião ordinária, realizadas respectivamente nos dias 29 de abril e 20 de maio de 2013.

Resolve:

Art.1. Instituir a **Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades** com as seguintes atribuições:

- ❖ Realizar visita para inscrição de entidades;
- ❖ Oferecer orientação e suporte técnico as entidades;
- ❖ Proceder monitoramento dos serviços ofertados aos usuários;
- ❖ Avaliar o planejamento das ações desenvolvidas nas instituições no que tange ao cumprimento das condicionalidades do plano de trabalho;
- ❖ Visitar de forma continuada as entidades Não Governamentais e dos serviços, programas e projetos Governamentais no âmbito da assistência social, bem como avaliar o nível de satisfação dos usuários;
- ❖ Manter interlocução com outros conselhos afins no monitoramento das entidades e execução dos serviços;

Art.2. Composta pelos seguintes membros:

Representação Governamental:
Fernando Antonio Dornelas Belmont Neri;
Dandara Batista Correia;
Dalnes Cristine de Freitas Gondim

Representação Não – Governamental:
Luzinete dos Santos Silva
Ângela Cristina Souza Menezes;
Eduardo Antônio Soares dos Santos

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 024 de 22 de maio de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento das Atas da 35ª reunião extraordinária e 75ª reunião ordinária, realizadas respectivamente nos dias 29 de abril e 20 de maio de 2013.

Resolve:

Art.1. Instituir a **Comissão de Normas, com as seguintes atribuições:**

- a. Contribuir nos processos administrativos para reformular a legislação, regimento interno e atos administrativos do CMAS;
- b. Acompanhar as diretrizes e resoluções nacionais na execução da Política de Assistência Social;
- c. Zelar pelo cumprimento da Lei no que se refere ao controle social no SUAS;
- d. Organizar o processo eleitoral da sociedade civil e presidência.

Art. 2. Composta pelos seguintes membros:

Representação Governamental:
Dalnes Cristine de Freitas Gondim;
Anísio Maia Filho
Maria Aparecida Rodrigues

Representação Não – Governamental:
Amparo Mota
Vladimir Miná Valadares
Marcelo Paulino de Melo

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 025 de 22 de maio de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento das Atas da 35ª reunião extraordinária e 75ª reunião ordinária, realizadas respectivamente nos dias 29 de abril e 20 de maio de 2013.

Resolve:

Art.1. Instituir a **Comissão de Gestão e Financiamento** com a atribuição de subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no desempenho das competências de acordo com os incisos IV, VI, VII alínea a e b do artigo 2º da Lei Municipal nº. 8.059/1996 de 21 de junho de 1996;

Art.2 - Atribuições da Comissão de Gestão e Financiamento:

- ❖ Acompanhar o exercício sintético e financeiro do FMAS;
- ❖ Aprovar o plano de aplicação do FMAS, bem como o relatório de gestão;
- ❖ Avaliar e aprovar projetos encaminhados ao CMAS para obtenção de recurso;
- ❖ Emitir parecer e relatório referente análise da prestação de contas do FMAS, das Entidades conveniadas com a SEDES e dos projetos para celebração de convênio;
- ❖ Realizar visita às entidades p acompanhamento do repasse de recursos do FMAS.

Art.3. Composta pelos seguintes membros:

Representação Governamental:
Fernando Antonio Dornelas;
Antonio Davino da Cruz Neto
Dalnes Cristine de Freitas Gondim

Representação Não – Governamental:
José Geraldo Aguiar
Luzinete dos Santos Silva
Marliete Arruda de Lima

Art. 4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 026 de 22 de maio de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento nas Atas da 35ª reunião extraordinária e 75ª reunião ordinária, realizadas respectivamente nos dias 29 de abril e 20 de maio de 2013.

Resolve:

Art.1. Instituir a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA** com as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar estratégias adotadas pelo município para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, especialmente as inseridas no cadastro único;
- b. Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;
- c. Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social oferecidas pelo município;
- d. Acompanhar a execução dos programas sociais, especialmente o PBF, PETI e BPC.

Art.2. Composta pelos seguintes membros:

Representação Governamental:

Dandara Batista Correia;
Irene Delgado;
Dalnes Cristine de Freitas Gondim

Representação Não – Governamental:

Eduardo Antonio Soares;
Maria Cristina Soares Cavalcante;
Maria das Graças Montenegro.

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 027 de 20 de maio de 2013.

Ementa: Cancelamento da inscrição de Entidade

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 75ª reunião ordinária, sessão realizada dia 20 de maio de 2013.**

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar o registro anterior da Entidade **Campanha Nacional de Escolas na Comunidade - CNEC**, inscrita anteriormente sob o número **095/2005**.

Parágrafo Único: O cancelamento da inscrição anterior às resoluções acima citadas se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 028/2013 do CMAS/JP.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 20 / 05 / 2012.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 028 de 20 de maio de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 75ª reunião ordinária, sessão realizada dia 20 de maio de 2013.**

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e as alterações constantes na resolução nº 10 de 14 de abril de 2011, nas quais definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 24/2011 do CMAS, Dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e delibera o formato dos serviços de caráter socioassistencial para indivíduos e famílias;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;**

- Campanha Nacional de Escolas na Comunidade – CNEC, inscrita sob o número de inscrição **050**;

Art. 2º A entidade citada não é preponderante de assistência social, uma vez que tem por finalidade principal o desenvolvimento da política de Educação, ofertando efetivamente serviços de educação básica;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 20 / 05 / 2012.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 029 de 20 de maio de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 75ª reunião ordinária, sessão realizada dia 20 de maio de 2013.**

Considerando a **Resolução 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descreve a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 27/2011** que caracteriza as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a **Norma Operacional Básica** que descreve a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;**

- Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS, inscrita sob o número de **051**.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e se concentra nas duas áreas de atuação como entidade Atendimento, Assessoramento e defesa de direitos na proteção social básica;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público diversificado, ocorrendo de forma continuada e em conformidade com as resoluções 109/2009 e 27/2011 do CNAS.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 20 / 05 / 2012.

(assinado)
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 030 de 20 de maio de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 75ª reunião ordinária, sessão realizada dia 20 de maio de 2013.

Considerando a Resolução 16/2010 do CMAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 24/2011 – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre o funcionamento das entidades de assistência social;

Considerando as orientações conjuntas do MDS/CNAS, sobre o processo de inscrição das entidades de assistência social nos Conselhos Municipais e do Distrito Federal;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Inscrição das seguintes Entidades:

- Associação Atlética dos Portadores de Deficiência da Paraíba;
- Associação dos Meninos de rua de João Pessoa;
- Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências;
- Associação Papa João XXIII no Brasil;
- Associação Santo Dias;
- Casa da Mulher Renasce Companheira;
- Comunidade Servos de Maria do Coração de Jesus;
- FUNIB - Fundação Internacional Unidos do Brasil;
- Instituto do Coração do Estado da Paraíba;
- Instituto João XXIII;
- Instituto Walfredo Guedes;
- SESC- Serviço Social do Comercio.

Parágrafo Único. Em virtude dos prescritos nas resoluções acima citadas as entidades não estão de acordo com as legislações acima.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 20 / 05 / 2013.

(025)

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 031 de 20 de maio de 2013.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição das Entidades, conforme Resolução 081/2012 do CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 75ª reunião ordinária, sessão realizada dia 20 de maio de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Resolução 081/2012 e 10/2013 do CMAS-JP, segue a relação das Entidades que terão sua inscrição cancelada, em virtude ao não cumprimento do requerido nas resoluções acima citadas.

Parágrafo único - As Entidades a que se refere o artigo acima são:

- I. Missão Nova Esperança, inscrita sob o nº 005;
- II. Centro da Mulher 08 de Março, inscrita sob o nº 019;
- III. Instituto Bíblico Betel Brasileiro, inscrita sob o nº 038;
- IV. Hospital João Soares/ SAAIP, inscrita sob o nº 039;
- V. APDEP - Associação dos Portadores de Deficiência da Paraíba, inscrita sob o nº 041;
- VI. ASPAN - Associação Promocional do Ancião “Drº João Meira de Menezes”, inscrita sob o nº 046;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(025)

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2013/2015

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2007/065396	2007/003862	IMP ROBERTO ATAC E VEICULOS LTDA	Rua Júlio M Nascimento, Nº 448, Bairro Centro, Cep: 58.900-000, Cajazeiras - PB	ATIVO
2011/020512	2011/002672	HIGGOR HUDSON SILVA DANTAS	Av. Ministro José Américo de Almeida, S/N, Bairro Miramar, Cep: 58.040-302, João Pessoa - PB	ATIVO
2009/114082	2009/002698	WALBER AQUINO DO NASCIMENTO	Rua Manoel Geraldo da Silva, Nº 151, Bairro Bancários, Cep: 58.051-300, João Pessoa - PB	ATIVO
2010/070144	2010/002830	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	Rua Maria Amélia Torres, Nº 195, Bairro Cruz das Armas, Cep: 58.085-130, João Pessoa - PB	ATIVO
2010/099861	2010/002803	LUIZ CARLOS PEREIRA MENDONÇA	Rua Severino Gomes de Andrade, Nº 37, Bairro Grotão, Cep: 58.078-625, João Pessoa - PB	ATIVO
2008/011476	2008/003755	SANDRA HELENA LIMA SOARES	Rua Buenos Aires, Nº 354, Bairro Cruz das Armas, Cep: 58.085-330, João Pessoa - PB	ATIVO
2011/087582	2011/004257	JAILTON GOMES BEZERRA	Rua Maria Esther Bezerra Mesquita, S/N, Bairro dos Ipês, Cep: 58.028-700, João Pessoa - PB	ATIVO
2007/057981	2007/000516	JOSÉ DOUGLAS ALVES BATISTA	Rua Alfredo Ferreira da Rocha, Nº 1375, Bairro Mangabeira, Cep: 58.000-000, João Pessoa - PB	ATIVO
2010/128669	2010/005723	SÉRGIO HENRIQUE BANDEIRA LOPES	Rua Aurélio Moreno de Albuquerque, Nº 230, Bairro Cidade Universitária, Cep: 58.052-160, João Pessoa - PB	ATIVO
2007/065990	2007/001079	JOÃO RICARDO MENDONÇA PRADO	Rua Frutuoso Dantas, Nº 216, Bairro Cabo Branco, Cep: 58.045-170, João Pessoa - PB	ATIVO
2010/079876	2010/002801	LÁZARO JOSÉ ALVES GARCIA	Rua Marcos Barbosa, Nº 86, Bairro das Trincheiras, Cep: 58.011-050, João Pessoa - PB	ATIVO
2008/052530	2008/003727	JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO	Av. Miguel Couto, Nº 251, Bairro Centro, Cep: 58.010-770, João Pessoa - PB	ATIVO
2011/132702	2011/000682	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	Av. São Judas Tadeu, Nº 851, Bairro Varjão, Cep: 58.070-100, João Pessoa - PB	ATIVO
2009/128042	2009/003778	ADÉLIO SOARES LEITE	Av. Negro, Nº 280, Bairro Tambaú, Cep: 58.039-100, João Pessoa - PB	ATIVO
2011/0023900	2011/002671	TIA NILA DOCES LTDA	Av. Epitácio Pessoa, Nº 2324, Bairro Miramar, Cep: 58.032-000, João Pessoa - PB	ATIVO
2011/081212	2011/003264	ADILSON DE LIMA	Rua Professora Ana Borges, Nº 126, Bairro Jaguaribe, Cep: 58.015-690, João Pessoa - PB	ATIVO

EMLUR

PORTARIA Nº 128/2013

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Licitação com a finalidade de acompanhar e realizar os trabalhos da Concorrência 001/2013, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de acompanhar os trabalhos referentes à Concorrência 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de João Pessoa – Paraíba.

Art. 2º - Designar os servidores ROBSON TORRES DOS SANTOS, Matrícula 52.159-1, ISABELA CAVALCANTI DE LIMA GONDIM, Matrícula 52033-1, WILLIAMS TEIXEIRA BARBOSA, Matrícula 1423-1, JOSUÉ PEIXOTO FLORES NETOS, Matrícula 1993-3, RICARDO JORGE DINIZ DE LIMA, Matrícula 895-8 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de comunicação.

João Pessoa/PB, 21 de Maio de 2013.


Anselmo Guedes de Castilho

SUPERINTENDENTE/EMLUR

PORTARIA Nº 129/2013

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Técnica para Assessoramento da Comissão instituída pela Portaria Nº 128/2013, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Técnica, para Assessoramento da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria 128/2013, com a finalidade de acompanhar e prolatar Pareceres no que concerne aos trabalhos referentes à Concorrência 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de João Pessoa – Paraíba.

Art. 2º - Designar os servidores Engenheiros MOZART DE CASTRO SOARES, Matrícula 52.140-0, JOSÉ DANTAS DE LIMA, Matrícula 00.492-8, PEDRO ROGÉRIO ROCHA, Matrícula 52.156-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial Técnica, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de comunicação.

João Pessoa/PB, 23 de Maio de 2013.


Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

FUNJOPE

PORTARIA Nº 072/2013

Em, 17 de Maio de 2013.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Exonerar a pedido **JANDY ROCHA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Artes Plásticas, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Nayarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 073/2013

Em, 20 de Maio de 2013.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

Expediente nº 011/02013

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2013/030688	MARIA DAS GRAÇAS LEOTE VIERA DA COSTA	02.354-0	PRODUTIVIDADE RETROATIVA	DEFERIMENTO
2013/045577	MARILU ALVES DOS SANTOS	04.523-3	PRODUTIVIDADE RETROATIVA	DEFERIMENTO
2013/045579	ZELIA LIMA DA SILVA	11.209-7	PRODUTIVIDADE RETROATIVA	DEFERIMENTO
2013/045576	NILZA LIMA	04.825-9	PRODUTIVIDADE RETROATIVA	DEFERIMENTO
2013/034565	MARIA LUCIA VIDAL	07.429-2	RETROATIVO	DEFERIMENTO
2013/044295	IONE GOMES DE CARVALHO	03.886-5	RETROATIVO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/042077	MARIA VIDAL DE LIMA VIRGINIO	04.182-3	IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/043144	LUIZA HELENA RODRIGUES DO MONTE	24.773-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/035366	INACIA HELENA DE JESUS WANDERLEY	12.833-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/037475	IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	24.320-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/025557	MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS	14.428-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/036903	MARIANA PONTES FRANCELINO	24.519-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/036034	DISCOLA MARTINS PAIVA	02.091-5	PRODUTIVIDADE RETROATIVA	DEFERIMENTO
2013/018413	IGNEZ DE CARVALHO LISBOA	09.720-9	PRODUTIVIDADE RETROATIVA	DEFERIMENTO
2013/030688	ERIVAN DE MELO MOURA	02.704-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

R E S O L V E:

I. Nomear, **MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA** para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Artes Plásticas, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Nayarro Burity
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 259/2013

Em, 21 de maio de 2013

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme Portaria nº 719 de 21 de novembro de 2012, a saber:

- a) Superintendente da Unidade Gestora,
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO;
- b) Chefe da Divisão de Administração e Finanças,
EVALDO ANDRÉ CAMPOS;
- c) Membro da Seção de Orçamento e Finanças,
SORAIA DIAS MONTEIRO;
- d) Membro representante dos servidores Ativos,
MOACIR DO CARMO TENÓRIO JUNIOR;
- e) Membro representante dos servidores Inativos,
CARLOS ALBERTO GUEDES.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 13 de maio de 2013.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

2013.010477	MARIA DA PENHA FRANÇA	12.120-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
20 12/067776	ESPEDITO JOSÉ BEZERRA MESQUITA	00.152-0	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 22 de Maio de 2013.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 76/2013.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.

Processo n.º 2013/007666.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 59/2012, Pregão Presencial n.º 003/2012-SEDEC.

Signatários: Sra. Marta Geruza Moura Gomes Pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e o Sr. Marcos Antonio de Paiva Macedo pela firma RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES-EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 854.430,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária: 14.104.04.122.5001-2603 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.244.5170-2229 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.243.5171-2235 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.243.5171-4093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.243.5171-4298 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.106.08.244.5137-2203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.244.5159-2720 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5164-2722 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5164-4124 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5541-2252 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5164-4025 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.

Data de assinatura: 17/05/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 77/2013.

Objeto: Confeção, manipulação e fornecimento de lanches para atender a demanda da Secretaria de desenvolvimento Social.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa TRINCHEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

Processo n.º 2013/022252.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 110/2012, Pregão Presencial n.º 027/2012-SEDEC.

Signatários: Sra. Marta Geruza Moura Gomes Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e a Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa Trincadeiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total anual: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária: 14.104.04.122.5001-2603 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.244.5170-2229 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.243.5171-2243 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.243.5171-4093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.105.08.243.5171-4298 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.106.08.244.5137-2203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.244.5159-2720 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5164-2722 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 Dotação Orçamentária: 14.302.08.244.5422-2937 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5541-2252 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

Dotação Orçamentária: 14.302.08.243.5164-4025 – Elemento de despesa: 3.3.90.3027;

Data da Assinatura: 17/05/2013


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 86/2013.

Objeto: Aquisição de CAMISAS de forma parceladas destinados aos eventos realizados ou apoiados pelo contratante, durante 12 (doze) meses.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa SPORT'S MAGAZINE LTDA

Processo n.º 2013/045811.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2012, Pregão Presencial n.º 009/2012 – FUNJOPE.

Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha pela Secretaria de Habitação Social – SEMHAB e o Sr. Saulo Mardem Freitas Nazion pela empresa Sport's Magazine LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor unitário: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)

Valor total estimado: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária: 24.102.04.122.5001.2695 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Data da Assinatura: 20/05/2013


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 07 ao Contrato n.º 45/2008.

Objeto: Prorrogação contratual

Partes: Município de João Pessoa e a Firma COOPERTRANS – COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

Processo: 2012/0020823

Modalidade: Pregão Presencial 09/2008.

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira pela Secretaria de Habitação Social, e a Sra. Ana Lúcia Correia da Rocha pela Firma COOPERTRANS – COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 02 (dois) meses, passando a vigor do dia 09 de abril de 2013 a 08 de junho de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 08/04/2013


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 25/2011.
Objeto: Prorrogação por 12 meses.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES-ME.**
Processo: 2011/011346.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 12/2010.
Signatários: Sr. **ZENEDY BEZERRA** como Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela Firma **LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES-ME.**
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 30 de março de 2013 a 29 de março de 2014.
Recursos Financeiros:
 02.103.04.122.5001.2041 – elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 02.103.04.123.5369.2715 – elemento de despesa 3.3.90.30-00.
Data da assinatura: 27/03/2013.
 Republicado por incorreção.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 33/2012.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa ELSON RIBEIRO DE MORAIS.**
Modalidade: Pregão Presencial n.º 34/2011.
Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, a Sr. Sergio Morais Meira pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, e a Sra. Diane Kerly Ribeiro de Morais pela Empresa Elson Ribeiro de Morais.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia 04 de maio de 2013 ao dia 03 de maio de 2014.
Valor Total anual: R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.
Data da assinatura: 03/05/2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2012 referente ao Pregão Presencial n.º 009/2012, da Fundação Cultural de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de camisas, destinada à Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sport's Magazine Ltda.
Processo n.º: 2013/045811 (SEMHAB).
Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e o Sr. Saulo Mardem Freitas Nazion, pela firma Sport's Magazine Ltda.
Recursos Financeiros:
 -24.102.04.122.5001-2695 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.
Valor Unitário: Item 02 – R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).
Valor Global: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 17 de maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 011/2012 referente ao Pregão Presencial n.º 012/2012, da Secretaria de Administração de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, destinada à Secretaria da Receita Municipal – SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Francisco Augusto Santos Brasil, O Escolar Comércio e Serviços Ltda e Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo n.º: 2013/017889 (SEREM)
Signatários: Sr. Fábio Oliveira Guerra, pela Secretaria da Receita Municipal e os Senhores Francisco Augusto Santos Brasil, pela firma Francisco Augusto Santos Brasil, Carlos Alberto Sobral, pela firma O Escolar Comércio e Serviços Ltda e Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros:
 -26.102.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.
Valor Unitário: Item 20 – R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos), Item 40 – R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos), Item 3 – R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), Item 37 – R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), Item 82 – R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), Item 94 – R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e Item 117 – R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).
Valor Global: R\$ 1.467,60 (Mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 022/2012, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2012, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de cartuchos, destinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Processo n.º: 2013/024006 (SEMUSB)
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania e o Sr. Mauro Antônio Costa de Araújo pela firma Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Recursos Financeiros:
 -29.101.06.122.5001-2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.
Valor Unitário: Item 4 – R\$ 48,32 (quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), Item 5 – R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Item 7 – R\$ 40,00 (quarenta reais), Item 82 – R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), Item 83 – R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), 84 – R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e Item 85 – R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos).
Valor Global: R\$ 12.254,10 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

João Pessoa, 03 de maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 047/2012 referente ao Pregão Presencial n.º 055/2012, da Secretaria de Administração de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de água mineral, destinada à Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Platina Mineral Ltda.
Processo n.º: 2013/024763 (SEMUSB).

Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania e o Sr. José Carlos Falcão Cunha Lima, pela firma Platina Mineral Ltda.

Recursos Financeiros:

-29.101.06.122.5001-2646 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 0001 – R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e Item 0002 – R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).

Valor Global: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

João Pessoa, 06 de maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.047/2012 referente ao Pregão Presencial n.º.055/2012, da Secretaria de Administração de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de água mineral, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Platina Mineral Ltda.

Processo nº.: 2013/003315 (SEDES).

Signatários: Sra. Marta G. Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. José Carlos Falcão Cunha Lima, pela firma Platina Mineral Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.104.08.122.5001-2603 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-00

-14.105.08.244.5170-2229 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-00

-14.105.08.243.5171-2235 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-00

-14.106.08.244.5137-2203 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-00

-14.302.08.244.5159-2720 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-27

-14.302.08.243.5154-2722 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-27

-14.302.08.243.5541-2252 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-27

-14.302.08.243.5164-4124 - Elemento Despesa: 3.3.90.30-27.

Valor Unitário: Item 0001 – R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos); Item 0002 – R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).

Valor Global: R\$ 23.173,00 (vinte e três mil cento e setenta e três reais).

João Pessoa, 29 de abril de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 063/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 008/2013 DO CONTRATO Nº 190/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 759,60 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSE FRANCISCO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 02.05.2013

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 082/2013
PROCESSO 03.417/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INSTALADOS NA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS E SAÚDE POR UM PERÍODO DE 03 (três) MESES firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 3 (três) meses relativos à CARTA CONVITE Nº 005/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4242 – Manter e implementar a saúde bucal na atenção básica; Elemento de Despesa: 30.90.39 – outros serviços prestados de pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
062/2013	DENTAL SHALOM LTDA	R\$ 79.764,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais)	13 de maio de 2013

ELW

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO DE CONVÊNIO/SEDEC

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2013.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRO – ALIANÇA FRANCESA, CNPJ/MF n. 09.127.846/0001-61.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento de curso de francês, nos nível básico e intermediário para 100 (cem) alunos da Rede Municipal de Ensino, 10 (dez) professores da SEDEC e 05 (cinco) funcionários da PMJP.

Vigência: A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Valor R\$ O valor total do Convênio é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código: 4415, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso – Recursos Ordinários.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e a Diretora Carole Agnes Scipion, CPF/MF sob nº 008.565.494-95, Cédula de identidade nº P11768-00 Min. Rel. Extbrasil/15-10-2012.

Data da Assinatura: 13/05/2013.

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREGÃO 006/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 006/2013**, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COBERTORES, COLCHÕES, FRALDAS, LENÇÓIS, TOALHAS E KITS ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: HML COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.393.059/0001-00 **Fone:** (83) 3222 5065 / 3238 9393 / 3222 7260

END.: Rua Josefa Taveira, 354, Mangabeira I – João Pessoa/PB - **CEP:** 58.055-000

E-mail: hmlcomercial@ig.com.br

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
002	1090403005	COLCHAO DE ADULTO SOLTEIRO D33	UND	Wsono	3.600	66,20
003	1090403042	COLCHÃO DE CASAL D33.	UND	Wsono	1.000	120,00
004	1090403037	COLCHÃO PARA BERÇO D20. COBERTO COM NAPA UM LADO E TECIDO NO OUTRO MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,10 CM.	UND	Wsono	1.000	26,00

VENCEDOR: ADONAY INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.629.120/0001-88 **Fone/FAX:** (83) 3031 1804 / 3512 9058
END.: Av. João Cântico da Silva, 116, Sala 102, Manaira - João Pessoa/PB - **CEP:** 58.038-340
E-mail: adonayuniformes@hotmail.com

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
012	1090412009	LENÇOL DE CASAL, TECIDO PERCAL FIOS 100% ALGODÃO DIMENSÃO 2,00 DE LARGURA X 2,20 DE ALTURA, COR BEGE.	UND	Adonay	1.000	R\$ 11,75
013	1090412010	LENÇOL DE SOLTEIRO, TECIDO PERCAL, FIOS 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 1,50 DE LARGURA X 2,20 DE ALTURA, COR BEGE.	UND	Adonay	3.000	R\$ 7,89

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40 **Fone:** (81) 3257 1179 / 3251 4927
END.: Av. Estância, 405, Areias/PE - **CEP:** 58.781-130
E-mail: tuttoimp@qlobo.com / adm@tuttoimp.com.br

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
007	1020106019	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" PCT C/08 UNIDADES	PAC	Master Care	300	R\$ 8,90
008	1020100008	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "GG" PCT C/08 UNIDADES	PAC	Master Care	500	R\$ 8,90
009	1020106018	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "M" PCT C/08 UNIDADES	PAC	Master Care	300	R\$ 7,90
010	1020106017	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P" PCT C/08 UNIDADES	PAC	Biofrol	300	R\$ 10,37

VENCEDOR: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 17.318.988/0001-34 **Fone:** (83) 3268 0272
END.: Rua 24 de Junho, 297, Renascer - Cabedelo/PB - **CEP:** 58.310-000

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
005	1020106023	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ (DE 5 A 10 KG) - PCT C/08 UNID	PAC	Nenem Baby	300	3,12
006	1020106022	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM-NASCIDO (ATÉ 5KG) - PCT C/09 UNID	PAC	Nenem Baby	300	3,08

VENCEDOR: FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTO LTDA
CNPJ: 11.071.174/0001-61 **Fone:** (81) 3465 2046 / (83) 9301 8833
END.: Av. Assedipe, S/N, Quadra A, Lote 13 A1, Sala 02, Timbó - Abreu e Lima/PE - **CEP:** 53.520-785
E-mail: ricardopcaricio@hotmail.com

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
001	1090403038	COBERTOR, COMPOSICAO RESIDUOS TEXTEIS - MED 1,40 X 1,90 M.	UND	Boa Sorte	2.000	8,90
011	1020106010	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO PCT COM 05 UNIDADES.	PAC	Caricia	300	3,80

VENCEDOR: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37 **Fone:** (83) 3233 8707 / 8824 4466 / 8824 4455
END.: Rua Sílvia Bezerra Guedes, 390, Jardim Planalto - João Pessoa/PB - **CEP:** 58.088-090
E-mail: vestiruniformes@hotmail.com

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
014	1090420005	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 x 80 cm APROX.	UND	Vestir	500	3,00
016	1090420012	TOALHA DE ROSTO MED. (50 X 80) CM.	UND	Vestir	2.000	3,00

VENCEDOR: MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 01.789.822/0001-66 **Fone/FAX:** (83) 3247 4788 / 3247 1987
END.: Av. Maria Rosa, 149, Manaira - João Pessoa/PB - **CEP:** 58.038-460
E-mail: maringatecidos@yahoo.com.br

Itens	Cód.	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário
015	1090103317	TOALHA DE BANHO 100% MEDINDO 1,40 M X 0,70 M APROXIMADAMENTE, CORES CLARAS, LISA OU COM MOTIVOS INFANTIS, EM FELPO.	UND	Uniminas	2.000	8,40

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de Maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

[Assinatura]
 HML COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.393.059/0001-00

[Assinatura]
 ADONAY INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ: 02.629.120/0001-88

[Assinatura]
 TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

[Assinatura]
 UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 CNPJ: 17.318.988/0001-34

[Assinatura]
 FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTO LTDA
 CNPJ: 11.071.174/0001-61

[Assinatura]
 VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ: 07.358.710/0001-37

[Assinatura]
 MARINGA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ: 01.789.822/0001-66

PREGÃO 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 007/2013**, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: UTILITÁRIO, SEDAN, PICK-UP, VAN E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, GABINETE DO PREFEITO, SEPM, SEMHAB, SEPLAN, E SEMAM**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI**CNPJ:** 01.838.726/0001-60 **Fone:** (81) 3471 2812**END.:** Rua Dr. Tavares Correia, 77, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.200-130**E-mail:** seblocacoes@terra.com.br / seblocacoes@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$
001	2010112150	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM MOTOR 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) LUGARES; PORTA LATERAL CORRÉDICA; QUILOMETRAGEM LIVRE; ANO / MODELO CORRENTE; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMJP. (PERÍODO DE 12 MESES).	Und.	VW / KOMBI	2	1.920,00
005	2010112235	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE; PORTA LATERAL CORRÉDICA; ANO/MODELO CORRENTE; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA - PMJP (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).	Und.	CITRÖEN / JUMPER	1	3.970,00

VENCEDOR: Z VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 07.804.037/0001-11 **Fone:** (83) 3226 5005 / 3247 7384 / 9112 4159**END.:** Av. Almirante Tamandaré, 822, Tambaú – João Pessoa/PB – CEP: 58.039-010**E-mail:** ljoapessoa@avis.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$
002	2010112293	LOCAÇÃO MENSAL VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR 1.0, 16V CAR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO (FUMÊ) CITRAVA ELÉTRICA, COM SOM. CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO CORRENTE, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PMJP. DESTINADO À SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL, COM FUNCIONAMENTO EM BRASÍLIA (DF), (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).	Und.	RENAULT / LOGAN	1	1.950,00

VENCEDOR: CITYCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.446.400/0001-13 **Fone:** (81) 3339 0929**END.:** Av. Presidente Vargas, 164 sala 07, Bonança – Moreno/PE – CEP: 54.800-000**E-mail:** citycar@citycar.rec.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$
006	2010112254	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTOR 1.0, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE P/ 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO CORRENTE, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMJP (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).	Und.	FIAT / UNO MILLE FIRE ECONOMY	2	1.190,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI**
CNPJ: 01.838.726/0001-60**Z VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 07.804.037/0001-11**CITYCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 03.446.400/0001-13**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 14/2013**, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, localizada à Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, nesta Capital-PB, em favor de **LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - LABRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.833/0001-10, representada por Antonio Laurentino Ribeiro Garcia, portador do CPF nº 131.879.374-20, no valor mensal de R\$3.046,74 (três mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 36.560,88 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, Art.55, inc III, Art. 62, §3º e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o artigo 18 da Lei 8.245/91, de acordo com o Parecer nº. 422/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 484/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/103381 e 2013/025265.

João Pessoa, 20 de maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2013**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 25/2013**, referente à locação de imóvel não residencial denominado **GINÁSIO DE ESPORTES PADRE HILDON BANDEIRA** destinado a SEJER para proporcionar à comunidade das regiões adjacentes ao imóvel espaço para a prática de atividades esportivas, localizado na Rua Severino Procópio, nº. 1995, esquina com a Rua Mariano Botelho, Expedicionários, nesta Capital-PB, em favor da **ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.140.351/0001-72, neste ato representado pelo pároco da Paróquia de Santa Júlia o **Pe. Virgílio Bezerra de Almeida**, portador do CPF nº. 433.007.744-20, no valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para um

período de 44 (quarenta e quatro meses), com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o Parecer nº. 126/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 303/2013 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2013/043196.

João Pessoa, 24 de maio de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 03.069/2013 CARTA CONVITE Nº 008/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE 05 AMBULÂNCIAS DOADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Rodrigo de Souza Guerra, nomeado pela Portaria 603/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se fracassado por não ter alcançado o número mínimo de 03 (três) licitantes habilitadas.

João Pessoa, 23 de maio de 2013.

Rodrigo de Souza Guerra
Presidente da CSL

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2013
PROCESSO ADM. Nº. 0043/2013

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 08:30hs(horário local) do dia 03 de Junho de 2013, objetivando a realização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas desta Autarquia no tocante a confecção de formulários, dentre outros. A sessão pública será realizada na sede da EMLUR, situada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 12:00hs (horário local), a partir da publicação deste aviso no DOE. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 21 de Maio de 2013

Robson Torres dos Santos
Presidente da Comissão e Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013
PROCESSO ADM. Nº. 1060/2013

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do

tipo menor preço por item, às 08:30hs(horário local) do dia 05 de junho de 2013, objetivando a realização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas desta Autarquia, no tocante a suprimentos para impressoras. A sessão pública será realizada na sede da EMLUR, situada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 12:00hs (horário local), a partir da publicação deste aviso no DOE. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 21 de Maio de 2013

Robson Torres dos Santos
Presidente da Comissão e Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013
PROCESSO ADM. Nº. 1876/2013

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 010/2013, Tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é o fornecimento de materiais (sacos), destinados a acomodação de resíduos provenientes de limpeza realizada em logradouros, espaços públicos, dentre outros, de responsabilidade desta Autarquia, foi declarada FRACASSADA, em virtude da empresa Rava Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ter apresentado preço considerado inexequível e a empresa Comercial Medeiros Ltda. por ter desatendido aos termos do Edital. Informações poderão ser obtidas, na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, das 08:00 às 12:00hs (horário local) ou pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 20 de Maio de 2013

Robson Torres dos Santos
Presidente da Comissão e Pregoeiro